



PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2025 – SCP/PMI
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – MENOR PREÇO POR ITEM

FUDAMENTO LEGAL: Regido pela Lei Federal nº 14.133/2021, e Decreto Municipal Nº 706/2024, que estabelece Normas Gerais de Licitação e Contratos, e, ainda, pela Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela LC 147/2014, LC 155/2016, e demais alterações vigentes.

FUDAMENTO LEGAL PELA FORMA PRESENCIAL: Art. 176. Os Municípios com até 20.000 (vinte mil) habitantes terão o prazo de 6 (seis) anos, contado da data de publicação desta Lei, para cumprimento:

I - dos requisitos estabelecidos no art. 7º e no caput do art. 8º desta Lei;

II - da obrigatoriedade de realização da licitação sob a forma eletrônica a que se refere o § 2º do art. 17 desta Lei;

III - das regras relativas à divulgação em sítio eletrônico oficial.

Parágrafo único. Enquanto não adotarem o PNCP, os Municípios a que se refere o caput deste artigo deverão:

I - publicar, em diário oficial, as informações que esta Lei exige que sejam divulgadas em sítio eletrônico oficial, admitida a publicação de extrato;

II - disponibilizar a versão física dos documentos em suas repartições, vedada a cobrança de qualquer valor, salvo o referente ao fornecimento de edital ou de cópia de documento, que não será superior ao custo de sua reprodução gráfica.

Tipo de julgamento	Menor Preço por Item
---------------------------	-----------------------------

Objeto:	REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO (GÊNEROS ALIMENTÍCIOS), CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS AÇÕES PREVISTAS NA EMENDA PARLAMENTAR IMPOSITIVA Nº 047 E 058/2025.
----------------	--

Secretaria Promovente:	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
-------------------------------	---

Observação: a Sessão Pública para recebimento das propostas de preços e dos documentos de habilitação será realizada na data, horário e local descritos abaixo:

Data:	05/12/2025
--------------	-------------------

Hora:	09h00min
--------------	-----------------

Local da sessão pública:	Sala do Setor de Compras Públicas, na Prefeitura Municipal de Itamarati/AM, situada na Rua Vitória Régia, s/nº, Centro – CEP 69.510-000 – Itamarati/AM.
---------------------------------	---

Dias, horários e local para leitura ou obtenção deste edital físico: de Segunda a Sexta-feira (dias úteis e de expediente) das 08h00min às 13h00min na Sede da Prefeitura Municipal.

Disponibilidade do Edital:	O edital estará disponível, eletronicamente, através do Portal da Transparência do Município de Itamarati/AM através do link: https://transparenciamunicipalaam.org.br/p/itamarati , Portal de Compras: https://www.comprasitamarati.com.br/ e a pedido pelo e-mail: licitacao@itamarati.am.gov.br , e presencial na sala da Prefeitura Municipal, situada Sala do Setor de Compras Públicas, na Rua Vitória Régia, s/nº, Centro – CEP 69.510-000 – Itamarati/AM. Obs. O município disponibilizará a versão física dos documentos em suas repartições aos interessados, vedada a cobrança de qualquer valor, salvo ao fornecimento de edital ou de cópia de documento mediante pagamento do valor de sua reprodução.
-----------------------------------	--

Categoria do Processo	Aquisição
------------------------------	------------------

Tratamento Diferenciado	Ampla competição
--------------------------------	-------------------------

Modo de Disputa	Aberta
------------------------	---------------

Aplicar intervalo mínimo entre os lances?	Negociação entre os licitantes.
--	--

Tipo do Intervalo de Lances	Valor
------------------------------------	--------------

Valor do Intervalo de Lances	0,01 (um centavo), a partir
-------------------------------------	------------------------------------

Orçamento Sigiloso?	Sim. A IN – Seges/ME 65/2021 e o art. 24, inciso I, da Lei nº 14.133/2021 preveem que o orçamento estimado da contratação poderá ter caráter sigiloso, desde que justificado. Portanto, justifica-se que o valor estimado neste Pregão Presencial, encontra-se sob sigilo, pois busca-se a apresentação das propostas dos Licitantes em consonância com o preço praticado no mercado. Um possível Orçamento aberto ocasionaria preços que não se afastariam do valor inicial, prejudicando a apresentação da melhor proposta à Administração Pública.
----------------------------	---

EDITAL APROVADO NA FORMA DO ARTIGO 53, DA LEI FEDERAL 14.133/2021



EDITAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 107/2025.
PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2025 – SRP/SCP/PMI

O **MUNICÍPIO DE ITAMARATI**, Através do Setor de Compras Públicas, torna público para conhecimento dos interessados que, na data, na hora e no local indicados no preâmbulo deste instrumento convocatório, realizará licitação, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**, do tipo de julgamento, **MENOR PREÇO POR ITEM** para **Registro de preços para aquisição de materiais de consumo (gêneros alimentícios), conforme especificações constantes no termo de referência, destinados ao atendimento das ações previstas na emenda parlamentar impositiva nº 047 e 058/2025**, conforme disposto na Lei Federal nº 14.133/2021, e Decreto Municipal nº 706/2024, que regulamenta, no âmbito da Administração Municipal, a Lei Federal nº 14.133/2021, que estabelece normas gerais de licitação e contratos administrativos, a Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, alterada pela LC 147/2014 e LC 155/2016.

FUNDAMENTAÇÃO DA LEGALIDADE PRESENCIAL:

A razão da Modalidade Licitatória *Pregão Presencial*, que se encontra no art. 176 da Lei Federal nº 14.133/21 que ressalvou aos Municípios com até 20.000 (vinte mil) habitantes o prazo de 6 (seis) anos, contados da data de publicação da referida lei, para cumprimento da obrigatoriedade de realização da licitação sob a forma eletrônica. No caso do Município de Itamarati-AM, de acordo Censo do IBGE realizado no ano de 2022 sua população contabilizou 10.937 habitantes.

1. DO OBJETO

- 1.1. O certame tem como objetivo Registrar Preços para eventual contratação de empresa para aquisição de materiais de consumo (gêneros alimentícios), conforme especificações constantes no termo de referência, destinados ao atendimento das ações previstas na emenda parlamentar impositiva nº 047 e 058/2025, na forma estabelecida no Estudo Técnico Preliminar – ETP, e no Termo de Referência.
- 1.2. A descrição detalhada do objeto deste Instrumento Convocatório está discriminada no **Anexo I (TERMO DE REFERÊNCIA)** e deverá ser minuciosamente observada pelas licitantes quando da elaboração de suas propostas de preços.
- 1.3. A licitação será realizada na modalidade de Pregão, de acordo com a **Lei nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 706/2024**, considerando a oportunidade de maior concorrência e competitividade aos interessados, a fim de oportunizar, igualmente, maior vantajosidade e economicidade ao ente público.
- 1.4. O critério de julgamento adotado será o menor preço por item, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. DO PRAZO DE VIGÊNCIA

- 2.1. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (meses), a contar da data de sua assinatura e sua respectiva publicação na imprensa oficial, podendo ser prorrogada por igual período, ou seja, até 2 (dois) anos de vigência, desde que comprovado o preço vantajoso.
- 2.2. O prazo para o fornecimento, para aquisição dos materiais de consumo para atender as necessidades das secretarias municipais é de 15 (dias), a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento, admitida prorrogação.

3. DOS RECURSOS FINANCEIROS

04.01.01 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL



08.244.0244.2056.0000 – *Gestão de Benefícios Eventuais.*

3.3.90.30.00 – *Material de Consumo.*

08.245.0120.2038.0000 – *Bloco da Proteção Social Básica.*

3.3.90.30.00 – *Material de Consumo.*

08.245.0353.2072.0000 – *Bloco da Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade.*

3.3.90.30.00 – *Material de Consumo.*

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

4.1. Poderão participar deste Pregão, as empresas comerciais registradas na Junta Comercial que tenham ramo de atividade compatível com o objeto licitado e que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação e requisitos mínimos de classificação das propostas, constantes deste Edital e seus Anexos.

4.2. O credenciamento de representante legal dar-se-á no início da sessão com a entrega dos documentos abaixo, em separado dos envelopes contendo a documentação de Habilitação e Proposta de Preços:

4.2.1. Do termo de credenciamento, conforme modelo do Anexo II ou instrumento de procuração, pública ou particular.

4.2.1.1. Juntamente ao termo ou ao instrumento de procuração, deverá ser apresentado o contrato ou estatuto social vigente da empresa, com a firma devidamente reconhecida em cartório competente. No contrato deve figurar a identificação do sócio administrador (ou diretor) ou a cláusula de administração. O estatuto social deve vir acompanhado da ata de eleição do administrador.

4.2.1.2. No caso de representação por sócio administrador ou diretor, tal condição deverá ser demonstrada mediante a apresentação de documento de identificação, acompanhado do respectivo contrato ou estatuto social vigente nos mesmos termos da alínea anterior.

4.2.1.3. No caso de representação por sócio que não possua poderes de administração, o mesmo deverá fazer-se representar por instrumento procuratório ou termo de credenciamento, nos termos das alíneas anteriores.

4.2.1.4. Quando da apresentação de contrato ou estatuto social de empresa ou requerimento de empresário, deverão os documentos estar devidamente autenticados por servidor ou por cartório competente.

4.2.2. Da Declaração de cumprimento dos requisitos da proposta de preços e de habilitação, conforme modelo do Anexo III.

4.2.3. Da Declaração de Elaboração Independente da Proposta, conforme modelo do Anexo VII deste Edital, em atendimento à Instrução Normativa nº 02, de 16/09/2009, oriunda do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão e ao Anexo I da Portaria da Secretaria de Direito Econômico nº 51, de 03/07/2010 e à meta estabelecida pela Declaração de Brasília no 2º Encontro da Estratégia Nacional de Combate a Cartéis – ENACC.

4.2.4. Da Declaração, obrigatória somente para a microempresa ou empresa de pequeno porte, de que, sob as penas da lei, cumpre todos os requisitos da Lei Complementar nº 123/2006, inclusive quanto à qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, estando apta a usufruir o tratamento diferenciado, e, que não se enquadra em nenhuma das vedações previstas no §4º do artigo 3º do mesmo dispositivo (Anexo IV – Modelo de Declaração de Qualificação de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte).

4.2.4.1. A falsidade de Declaração prestada, objetivando os benefícios da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, caracterizará o crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções previstas neste Edital.

4.2.4.2. A identificação da declaração perante todas as participantes só ocorrerá após o encerramento dos lances, de modo a não divulgar, antecipadamente, a qualificação da proponente.

4.2.5. Da cópia do documento oficial de identidade do representante legal da empresa, só será aceita se devidamente autenticada em Cartório ou por membro da Central de Licitação dentro dos prazos estabelecidos.

4.3. Ficam as empresas cientes de que somente participarão da fase de lances verbais aquelas que se encontrarem devidamente credenciadas nos termos do item anterior, de modo que o não credenciamento de representante legal na sessão pública ou a incorreção dos documentos de identificação apresentados não inabilitará a licitante, mas fará com que somente participem do certame com o preço constante no envelope da proposta, desde que, assinada por pessoa legalmente habilitada, uma vez que inviabilizará a formulação de lances verbais e implicará no prejuízo à manifestação de intenção de recorrer por parte do interessado, bem



como de quaisquer atos relativos a presente licitação para os quais seja exigida a presença de representante legal da empresa.

4.4. Cada licitante credenciará apenas um representante legal que será o único admitido a intervir no procedimento licitatório e a responder, por todos os atos e efeitos previstos neste Edital, em nome da representada.

4.5. Consulta acerca de restrição de contratação com a Administração Pública no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores - SICAF
<https://www3.comprasnet.gov.br/sicafweb/public/pages/consultas/consultarRestricaoContratarAdministracaoPublica.jsf>.

4.6. Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União, no endereço eletrônico
<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>.

4.7. Consulta ao Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça – CNJ, conforme previsão no art. 44, inciso III da Portaria Interministerial 424/2016, no endereço eletrônico
www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php.

4.8. Consulta ao Sistema Inabilitados e Inidôneos – TCU
<https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:INIDONEOS>.

4.9. Consulta ao Cadastro Nacional das Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pelo Ministério da Transparência e Controladoria-Geral da União no endereço eletrônico:
<http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis?ordenarPor=nome&direcao=asc>.

4.10. Consulta ao Cadastro Nacional das Empresas Punidas – CNEP, mantido pelo Ministério da Transparência e Controladoria-Geral da União no endereço eletrônico:
<http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep?ordenarPor=nome&direcao=asc>.

4.11. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei Federal 8.429, de 1992 e sua alteração na Lei 14.230 de 25 de outubro de 2021, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

4.12. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de ocorrências impeditivas indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

4.13. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

4.14. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

4.15. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

4.16. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar 123/2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

4.17. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômico-financeira e habilitação técnica, conforme o disposto na Instrução Normativa SEGES/MP 3/2018.

4.18. O interessado, para efeitos de habilitação prevista na Instrução Normativa SEGES/MP 3/2018 mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

4.19. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

4.20. Da participação no Pregão:



- a) Poderão participar desta Licitação os interessados que estiverem previamente credenciados;
- b) Será concedido tratamento favorecido para as microempresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o microempreendedor individual – MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

4.21. Não poderão disputar licitação ou participar da execução de contrato, direta ou indiretamente:

- a) Que não atendam às condições deste Edital e seu (s) anexo (s);
- b) Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º, § 1º, da Lei nº 14.133, de 2021;
- c) Direta ou indiretamente os impedidos pelo art. 14º, incisos e parágrafos da Lei nº 14.133/2021;
- d) Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- e) Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação;
- f) Empresas que estejam sob falência (ou recuperação judicial), concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;
- g) Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

4.22. COMO CONDIÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO (MICROEMPRESAS E PEQUENO PORTE, RELATIVO ÀS SEGUINTE DECLARAÇÕES:

4.22.1. No ato do credenciamento, no que se trata às microempresas e empresas de pequeno porte, caso o licitante cumpra os critérios estabelecidos na Lei Complementar Federal nº 123/2006, e no artigo 4º, § 2º, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e tenha a intenção de usufruir do benefício legal, deverá apresentar declaração, nos termos definidos no edital;

4.22.2. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

4.22.3. As microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente gozam de prioridade de contratação, nos termos do § 3º do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, benefício que se estabelece em face das peculiaridades locais e regionais, com vistas a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional.

4.22.4. Entende-se por empresas sediadas localmente aquelas que estejam localizadas no Município de Itamarati/AM ou demais municípios situados no estado do Amazonas, e empresas regionais aquelas situadas no território que engloba a Região Norte do Brasil, conforme divisão da Secretaria de Planejamento do Estado do Amazonas.

4.22.5. Que cumpre os requisitos de habilitação e que as declarações informadas são verídicas, conforme art. 63, inciso I, da Lei 14.133/2021 (Anexo IX);

4.22.6. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores (Anexo VII);

4.22.7. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição (Anexo VI);

4.22.8. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

5. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES DE PROPOSTA DE PREÇOS E DE DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Apresentação na data, no horário e no local indicado no preâmbulo deste edital, dos 02 (dois) envelopes



não transparentes, lacrados e separados, identificados como “PROPOSTA DE PREÇOS”, em 01 (uma) via, preferencialmente, e como “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO”, em 01 (uma) via, conforme abaixo:

ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA DE PREÇOS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMARATI PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2025 – SCP/PMI Data e hora da abertura Razão Social e CNPJ Endereço completo da licitante - duas Vias -

ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMARATI PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2025 – SCP/PMI Data e hora da abertura Razão Social e CNPJ Endereço completo da licitante - uma Via -

5.1.1. Não serão aceitos pelo Pregoeiro, Agente de Contratação e sua Equipe de Apoio, quaisquer envelopes ou documentos referentes à Proposta de Preços ou à Habilitação que sejam encaminhados por fax ou e-mail, para que não ocorra a quebra do sigilo da proposta, ou apresentados fora da data e hora estabelecidas neste Edital.

5.2. Na apresentação da **proposta de preços** deverão ser obedecidas as seguintes regras:

5.2.1. A Proposta de Preços deverá ser digitada em papel timbrado da empresa, sem cotações alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas.

5.2.2. A Proposta de Preços deverá também ser entregue em **Mídia Física, por meio de Pen-Drive;**

5.2.3. A Proposta de Preços deverá estar assinada por pessoa legalmente habilitada para tal.

5.2.3.1. Caso a proposta tenha sido assinada por outro representante da licitante, diferente daquele credenciado, o representante credenciado deve apresentar a comprovação dos poderes do signatário da proposta.

5.2.4. A Proposta de Preços das licitantes deverá estar de acordo com o modelo constante no Anexo V (**Modelo de Proposta de Preços**), contendo, inclusive, todas as informações nele solicitadas, **sob pena de desclassificação**, salvo se as divergências ou falhas existentes puderem ser sanadas durante a própria sessão, a critério do pregoeiro e **desde que isso não altere substancialmente a proposta anteriormente formulada**.

5.2.5. Deverão constar a indicação do **preço unitário e preço total do item**, expresso em moeda corrente nacional, **em algarismos**, prevalecendo o preço unitário em caso de divergência, devendo ser computado neste valor todos os tributos, tarifas e despesas de qualquer natureza incidentes sob o objeto a ser fornecido.

5.2.5.1. Quaisquer tributos, custos e despesas eventualmente omitidos na proposta ou incorretamente cotados, serão considerados inclusos nos preços, sendo vedado alegar tal omissão em momento posterior à apresentação da proposta como justificativa para se eximir das obrigações assumidas e para reivindicar alteração no preço do objeto deste pregão.

5.2.6. Quando da elaboração das propostas de preços, deverá ser observado minuciosamente as especificações constantes no Anexo I (Termo de Referência), **não sendo aceita oferta com especificações que não se enquadrem nas indicadas no Termo de Referência, sob pena de desclassificação**.

5.2.7. Deverá ter validade mínima de **90 (noventa) dias**, contados da data da sua apresentação.

5.2.7.1. Se, por falha do proponente a proposta não indicar o prazo de sua validade, esta será considerada válida por **90 (noventa) dias**, a contar da data da abertura da sessão pública, independentemente de qualquer outra manifestação.

5.2.7.2. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

5.3. A habilitação dos licitantes, dar-se-á mediante documentos previstos na forma da lei e elencados no edital da licitação ou no ato de convocação dos procedimentos auxiliares, nos termos do Decreto Municipal nº 706/2024.

5.4. **Os documentos de habilitação exigidos no edital serão aceitos apenas pelo (s) licitante (s) vencedor**



(es), exceto quando da fase de habilitação anteceder a de julgamento, nos termos do art. 63, inciso II da Lei nº 14.133/2021.

5.5. A declaração do (s) vencedor (es) acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação;

5.6. O Pregoeiro e/ou Agente de Contratação, durante as fases de julgamento das propostas e/ou habilitação, deve sanar eventuais erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes.

5.7. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

a) Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

b) Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

c) Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

5.8. Além das disposições já citadas acima, serão **desclassificadas** as propostas que:

5.9. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

5.9.1. Apresentarem preços globais ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, inclusive, de transporte.

5.9.2. Não atendam às exigências do Edital e seus Anexos e sejam omissas ou apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

5.10. Que apresentarem preços manifestamente inexequíveis, em termos análogos ao **art. 59, inciso III, da Lei nº 14.133/2021**, e suas alterações posteriores.

5.11. A proposta escrita, no que concerne ao objeto, condições de execução, prazo de validade da proposta, não será objeto de alteração.

I. QUANTO À HABILITAÇÃO JURÍDICA

5.12. Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo desse Edital e seus anexos, **o Pregoeiro e/ou Agente de Contratação considerará o proponente inabilitado.**

5.13. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

5.14. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

5.15. No caso de sociedade empresária: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

5.16. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser a participante sucursal, filial ou agência;

5.17. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

5.18. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

5.19. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

5.20. **Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva juntamente com acompanhada da certidão simplificada atualizada;**

II. DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

5.21. A regularidade fiscal e trabalhista deverá ser verificada e emitida pelo Pregoeiro e/ou Agente de Contratação, não sendo dispensado o envio deste pelo licitante vencedor.

5.22. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.



5.23. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, esta será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização.

5.24. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

5.25. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

5.26. A regularidade fiscal será comprovada pelos seguintes documentos:

5.27. A inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

5.28. A inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

5.29. A regularidade perante a Fazenda Federal, Estadual e/ou Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

5.30. A regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

5.31. A regularidade perante a Justiça do Trabalho;

5.32. O cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;

5.33. Caso o Pregoeiro e/ou Agente de Contratação não consiga emitir alguma das comprovações deverá comunicar a licitante para que este envie a comprovação no prazo de 2 (dois) dias úteis. O documento faltante enviado pelo licitante deverá ter o seu conteúdo validado pelo Pregoeiro e/ou Agente de Contratação.

III. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

5.34. As licitantes deverão apresentar 01 (um) ou mais **Atestados de Capacidade Técnica**, que cumpram os seguintes requisitos:

- a) O(s) Atestado(s) deverá(ao) ser fornecido(s) por pessoa de direito público ou privado, em papel timbrado do emitente, comprovando anterior fornecimento do item 1 desse edital, e seus anexos. O(s) atestados deverão ser assinados de forma digital ou eletrônica válida (gov.br ou cartorária, ou ainda por certificado digital;
- b) O(s) Atestado(s) deverá(ão) comprovar a aptidão para o desempenho de atividades pertinentes e compatíveis em características, prazos e quantidades com o objeto da licitação (Art. 67 da Lei Federal nº 14.133/2021, com o objetivo de zelar pela garantia de qualidade dos materiais de expediente a serem adquiridos;
- c) Com a finalidade de tornar objetivo o julgamento da documentação de qualificação técnica, considera(m)-se compatível(eis) o(s) atestado(s) que expressamente certifique(m) que o licitante já executou pelo menos 10% (dez por cento) das quantidades descritas na proposta de preços apresentada nesta licitação;
- d) A Prefeitura Municipal de Itamarati-AM se reserva no direito de realizar diligências para comprovar a veracidade dos atestados, podendo requisitar cópias das notas fiscais e outros documentos comprobatórios do conteúdo declarado;
- e) A ausência de apresentação de atestado claro, legível e idôneo, em conformidade com este Edital, motivo de inabilitação, tendo em vista as características do objeto.

IV. QUANTO À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

5.35. Os documentos de qualificação econômico-financeira serão exigidos conforme dispõem o § 1.º do artigo 65 e o artigo 69 da Lei Federal nº 14.133, de 1.º de abril de 2021 e no Decreto Municipal nº 706/2024.

5.36. A Administração estabelecerá, nos editais de licitação, a exigência de capital mínimo ou de patrimônio líquido equivalente a até 10% (dez por cento) do valor ofertado pelo licitante, ou outros percentuais, conforme o objeto a ser licitado.



5.37. Certidão Negativa de falência, de concordata, de recuperação judicial ou extrajudicial (Lei nº 11.101, de 9.2.2005), expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 30 (trinta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão;

5.38. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis conforme artigo 69, inciso I da Lei Federal 14.133/21, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

5.39. A comprovação de boa situação financeira da empresa licitante será demonstrada através índices financeiros. Quando os índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC) for igual ou inferior a 1, a licitante deverá comprovar capital social mínimo ou o patrimônio líquido não inferior a 10% do valor global estimado da ata de registro de preços e da Demonstração do Resultado do último exercício social, já exigível e apresentado na forma da lei.

5.40. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, o balanço patrimonial e os demonstrativos contábeis serão substituídos pelo balanço de abertura;

5.41. Caso o licitante seja cooperativo, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil- financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

6. DAS FASES DA SESSÃO PÚBLICA, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. As sessões públicas deverão ocorrer conforme Lei 14.133/21, Decreto Municipal nº 706/2024 e instruções normativas do governo federal e que cumpram as condições e seguintes requisitos dos itens 6.2 ao 6.2.7:

6.2. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, de forma presencial, e ocorrerá no dia, na hora e local estabelecidos no preâmbulo deste Edital e divulgados na forma da Lei.

6.2.1. Quando não houver expediente ou ocorrer qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a nova sessão será publicada na forma da lei, conforme estabelece o § 1.º do artigo 63.

6.2.2. Quando todos os atos não puderem ser concluídos em uma única sessão, o condutor do certame designado pela autoridade máxima da Setor de Licitações Públicas, definirá na sessão pública o dia e hora para a retomada do certame e, na impossibilidade de seu cumprimento, a nova sessão será divulgada na forma da lei, conforme estabelece o § 2.º do artigo 63.

6.2.3. Aberta a sessão, o licitante ou seu representante legal deverá apresentar documento que o credencie, nos termos definidos no edital, para atuar em todas as fases da licitação, conforme art. 68.

6.2.4. Os licitantes que não se fizerem representar ou cujos representantes não portarem documentos que os credenciem e os identifiquem não poderão rubricar documentos e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome do representado/outorgante.

6.2.5. Uma vez entregues os credenciamentos e identificadas todos os licitantes presentes, não será permitida a participação de retardatários.

6.2.6. Após o credenciamento, o condutor do certame iniciará a abertura dos envelopes das propostas e verificará a conformidade destas com os requisitos estabelecidos no item 6.2.8.

6.2.7. Serão desclassificadas as propostas iniciais que não estejam em conformidade com o edital, mediante decisão fundamentada e registrada na ata da sessão pública, conforme parágrafo único do art.72.

6.2.8. O Agente de Contratação/Pregoeiro Oficial, verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que:

- a) Contiverem vícios insanáveis;
- b) Não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;
- c) Apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima de 10% do valor, do Orçamento Estimado pela Administração (Por Item);
- d) Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;



e) Apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

6.3. A verificação da conformidade das propostas poderá ser feita exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada.

6.4. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

6.5. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.6. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação pelo Pregoeiro e/ou Agente de Contratação, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006.

6.7. Havendo proposta ou lances, conforme o caso, de microempresas ou empresa de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, com intervalo de até 10% (dez por cento) superiores à licitante mais bem classificada no certame, serão essas consideradas empatadas, com direito de preferência pela ordem de classificação, nos termos § 3º, do Art. 48, da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, para oferecer proposta.

6.8. O exercício do direito de preferência somente será aplicado quando a melhor oferta da fase de lances não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte sediadas local ou regionalmente.

6.9. Não havendo microempresas ou empresa de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.10. A mais bem classificada nos termos do item 6.2, quando não havendo microempresas ou empresa de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados após a comunicação do Pregoeiro.

6.11. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, as propostas serão reclassificadas para verificação do enquadramento no item 6.9, quando não havendo microempresas ou empresa de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.12. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.13. Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

6.14. Havendo eventual empate entre as propostas, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60, da Lei n.º 14.133, de 2021, na seguinte ordem:

a) Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

b) Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

c) Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

d) Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.15. Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

a) Empresas estabelecidas no território do Estado em que se localiza do Município de Itamarati/AM, ente público licitante;

b) Empresas brasileiras;

c) Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

d) Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

6.16. A negociação será realizada presencialmente, podendo haver intervalos decididos pelo Pregoeiro e/ou



Agente de Contratação, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.17. O Pregoeiro e/ou Agente de Contratação solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 2 (dois) dias corridos, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.18. Após a negociação do preço, o Pregoeiro e/ou Agente de Contratação iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6.19. Após o fechamento das fases de Lances e Negociação, será concedido o prazo de até 02 (duas) horas para a elaboração e entrega da proposta reformulada das licitantes vencedoras dos itens.

7. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

7.1. O Pregoeiro e/ou Agente de Contratação examinará as propostas classificadas em primeiro lugar quanto ao critério **de menor preço por item, adequação ao objeto e à compatibilidade do preço**, em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

7.2. Considera-se inexecutável a proposta que apresente preços globais ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

7.3. A Administração poderá realizar diligências, de ofício ou por provocação de interessado, para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada, conforme disposto no inciso IV do caput deste artigo.

7.4. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, será lavrada ata circunstanciada narrando todos os fatos, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio pelo Pregoeiro e/ou Agente de Contratação com, no mínimo, VINTE E QUATRO HORAS DE ANTECEDÊNCIA;

7.5. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o Pregoeiro e/ou Agente de Contratação verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

8. DOS RECURSOS

8.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inhabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

8.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inhabilitação do licitante:

8.4. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

8.5. Os recursos somente serão recebidos na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inhabilitação;

8.6. A falta de manifestação imediata e motivada da licitante, inclusive, em função do não credenciamento ou da falta de representante credenciado, importará na decadência do direito ao recurso em âmbito administrativo e consequente adjudicação do objeto da licitação à licitante vencedora.

O recurso tempestivamente interposto terá efeito suspensivo e deverá ser dirigido ao Pregoeiro e /ou Agente de Contratação que poderá reconsiderar ou não sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

8.7. Quando não interpuser as razões recursais dentro de prazo previsto, estes **não serão conhecidos**.

8.8. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

8.9. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.



8.10. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

9. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

9.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

9.2. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

9.3. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

9.4. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

9.5. A convocação se dará por meio do e-mail (licitacao@itamarati.am.gov.br), ou de acordo com a fase do procedimento licitatório.

9.6. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos nas Propostas de Preço, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

10. DA HOMOLOGAÇÃO

10.1. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, será homologado à licitante que, atendendo a todas as condições expressas neste Edital de Pregão e em seus anexos.

11. DO TERMO DE CONTRATO

11.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato;

11.1.1. O licitante vencedor terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízos das sanções previstas neste Edital.

11.1.2. O contrato administrativo, caso venha a ser assinado, somente poderá ser firmado durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, tendo vigência máxima também de 12 (doze) meses, vedada sua prorrogação, por não se tratar de serviços de natureza contínua.

11.1.3. Após a assinatura da Ata de Registro de Preços, sempre que solicitado, pelo órgão requisitante, o Órgão Gerenciador providenciará a indicação dos fornecedores/prestadores, a fim de que se efetue a contratação.

11.1.4. Por ocasião da assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições da habilitação consignadas neste Edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

11.1.5. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor.

12. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. Da Ata de Registro de Preços:

12.1.1. Após a homologação do resultado da licitação, o órgão gerenciador, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, convocará os interessados para assinatura da Ata de Registro de Preços, que tem efeito de compromisso futuro de fornecimento nas condições estabelecidas, após cumpridos os requisitos de publicidade.

12.1.2. O órgão gerenciador publicará na imprensa oficial o Extrato da Ata, com a indicação do número da licitação em referência, do objeto, em gênero, de forma sucinta e o local em que poderão ser obtidas informações detalhadas de todos os elementos da Ata.

12.1.3. É facultado ao órgão gerenciador, quando o proponente vencedor não apresentar situação regular no ato da assinatura da ata de registro de preços ou contrato, ou recusar-se a assiná-los ou a retirar a ordem de serviço, autorização de compra ou assinar o contrato no prazo e nas condições estabelecidas, ou, ainda quando o órgão contratante rescindir o contrato por inadimplência, convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, ou revogar a licitação, independentemente das sanções previstas



neste edital.

12.1.4. A existência de Registro de Preços não obriga a Administração Municipal a firmar as contratações que deles podem advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

12.1.5. A ata de registro de preços terá o prazo de **12 (doze) meses**, e poderá ser prorrogada, por igual período, desde que comprovado o preço mais vantajoso de acordo com o art. 84º da Lei 14.133/2021.

12.1.5.1. A aceitação, pelo fornecedor, da contratação pretendida, estará condicionada a não gerar prejuízos aos compromissos assumidos na Ata de Registro de Preços.

13. DOS CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

13.1. O órgão executor observará as exigências previstas no Capítulo X da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e as dispostas no Decreto Municipal nº 706/2024.

13.2. O pagamento será realizado de acordo com a emissão de Nota Fiscal, Fatura ou documento equivalente.

13.2.1. Nos documentos de cobrança, tais como notas fiscais, recibos e similares dos credores, deverá constar a identificação da agência e da conta corrente onde deverão ser efetuados os créditos devidos.

13.3. A licitante vencedora receberá em parcelas o valor contratado, conforme as entregas ou as prestações efetuadas.

13.4. Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias úteis contados da data de apresentação do Requerimento, Nota Fiscal, Recibos (2 vias), Certidões Negativas atualizadas (Federal, Estadual, Municipal, FGTS e Falência), assim como a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) e DAM (Documento de Arrecadação do Município) da taxa de expediente devidamente pago, se for o caso.

13.5. Os documentos deverão ser atestados pelo órgão ou unidade de finanças do ente contratante.

14. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO

14.1. Nos contratos de **serviços contínuos, observado o interregno mínimo de 1 (um) ano, o critério de reajustamento de preços será por reajustamento em sentido estrito**, quando não houver regime de dedicação exclusiva de mão de obra ou predominância de mão de obra, **mediante previsão de índices específicos ou setoriais**.

14.2. O valor do contrato será **fixo e irreajustável**, porém, poderá ser corrigido anualmente mediante requerimento da contratada, após o período mínimo de um ano, contado a partir da data limite do orçamento estimado, pela variação do **IGP-M (Índice Geral de Preços do Mercado)**, tomando-se por base a data da apresentação da proposta;

14.3. Os preços propostos serão reajustados pelo Índice Geral de Preços do Mercado, ou quando ocorrerem motivos de força maior que desequilibrem a equação econômica e financeira do Contrato, situação que deverá ser apontada e comprovada pela CONTRATADA, para que a Prefeitura Municipal de Itamarati/AM examine e decida pelo reajustamento excepcional, fora do prazo acima estabelecido.

14.4. A periodicidade do reajuste é anual, aplicado somente aos pagamentos de valores referentes a eventos físicos realizados a partir do 1º (primeiro) dia imediatamente subsequente ao término do 12º (décimo segundo) mês e, assim, sucessivamente, contado desde a data da apresentação da proposta e de acordo com a vigência do contrato.

14.5. Após a aplicação do reajuste nos termos deste documento, o novo valor da parcela ou saldo contratual terá vigência e passará a ser praticado, pelo próximo período de 01 (um) ano, sem reajuste adicional e, assim, sucessivamente, durante a existência jurídica do contrato.

14.6. O reequilíbrio econômico deverá ser precedido de pesquisa de preços prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis que assegurem o levantamento adequado das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de guardar a justa remuneração do objeto contratado e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido.

15. DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

15.1. Nos termos do art. 117, da Lei n.º 14.133, de 2021, será designado servidor ou comissão de servidores designados para acompanhar e fiscalizar e a execução dos serviços.

15.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive



perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133, de 2021.

15.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

16. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

16.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

16.2. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, procedência e prazo de validade;

16.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

16.4. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

16.5. Comunicar, imediatamente após tomarem conhecimento, à Contratante os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

16.6. Manter, durante toda a execução do contrato, a compatibilidade com as obrigações assumidas, bem como todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

16.7. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

16.8. Proceder à entrega do objeto/ prestação dos serviços no local previsto neste edital, dentro das condições, do preço licitado e no prazo previsto neste instrumento convocatório.

17. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

17.1. São obrigações da Contratante:

17.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

17.2.1. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

17.2.2. Comunicar À Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

17.2.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

17.2.4. Efetuar os pagamentos à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

17.2.5. Proceder a mais ampla fiscalização sobre a fiel entrega do objeto/prestação de serviços desta licitação, notificando por escrito a empresa a ser contratada, toda e qualquer irregularidade constatada no recebimento do objeto.

17.2.6. Zelar, para que sejam cumpridas as obrigações assumidas pela licitante vencedora, avaliando a qualidade do serviço prestado ou objeto entregue, podendo rejeitá-los no todo ou em parte, observando para que sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório.

17.2.7. Permitir acesso aos funcionários da Contratada, desde que devidamente identificados, aos locais onde será executado o objeto deste instrumento convocatório.

17.2.8. Destinar local para guarda dos materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios.

17.2.9. A administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

18. DAS ATRIBUIÇÕES DO PREGOEIRO



18.1. O Pregoeiro poderá:

18.1.1. Visando a maior competitividade, dar tolerância para o recebimento do credenciamento, da declaração e dos envelopes de proposta de preços e de habilitação, nunca superior a 15 (quinze) minutos a partir da hora marcada de início da sessão, sendo as demais licitantes retardatárias, limitadas apenas à participação como ouvintes.

- a) A tolerância acima não impede o início do credenciamento junto às licitantes presentes;
- b) Será considerada encerrada a tolerância acima, com a abertura do envelope de credenciamento da primeira licitante presente ou com o decurso do prazo de 15 (quinze) minutos, o que vier a ocorrer primeiro.

18.1.2. Nos casos em que a identificação dos envelopes de documentação e de proposta de preços apresentados esteja incompleta ou com algum erro de transcrição ou, ainda, inversão dos conteúdos dos mesmos, o Pregoeiro poderá considerar como *erro formal*, desde que a incorreção apontada não cause dúvida ou não atrapalhe o andamento do processo nem provoque alteração substancial na proposta de preços apresentada.

18.1.3. Desconsiderar item (s), que por qualquer motivo (inclusive por pedido da Secretaria Requisitante) tiver (em) que ser retirado (s), mantendo a licitação em relação aos demais item(ns).

18.1.4. Desconsiderar *erros meramente formais*, desde que não resultem na necessidade de acostamento de novo (s) documento (s), tanto na fase de análise das propostas de preços, como na de habilitação.

18.1.5. Solicitar ao representante legal do interessado a complementação das informações, quanto ao telefone, fax ou endereços eletrônicos, dados bancários, assinaturas, datas, rubricas, dados do representante legal, nos casos em que não tenham sido informados em sua proposta de preços.

18.1.6. Corrigir automaticamente qualquer erro de soma e/ou multiplicação que for detectado na apresentação da proposta de preços, assim como na falta do CNPJ e/ou endereço completo da licitante, preencher os dados através dos documentos apresentados dentro do respectivo envelope.

18.1.7. Fixar o tempo máximo para os lances verbais, devendo avisar às licitantes quando decidir pela última rodada de lances, que poderá, inclusive, ocorrer antes do esgotamento do tempo máximo anteriormente estipulado.

18.1.8. Durante a etapa de lances verbais, monitorar os preços ofertados, de modo a desclassificar propostas inexequíveis ou com preço excessivo, ou ainda, negociar diretamente com a licitante, para que seja obtido preço melhor.

18.1.9. Sempre que julgar necessário, prosseguir a fase de lances verbais para a definição do segundo colocado, utilizando-se dos mesmos critérios aplicados para a definição do primeiro colocado.

18.1.10. Solicitar, em qualquer fase da licitação, a emissão parecer técnico e/ou jurídico, acerca da regularidade da documentação apresentada pelos licitantes, ou ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas ao quadro do órgão contratante, contratadas exclusivamente para tal fim, visando orientar sua decisão.

18.1.11. **Suspender a reunião quando julgar oportuno e conveniente**, comunicando os licitantes, na própria sessão, acerca da nova data de abertura do certame ou notificando-os futuramente, com o prazo mínimo de 24 (vinte e quatro horas) horas de antecedência da nova data de abertura da licitação, acerca da data de reabertura do certame.

19. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei n.º 14.133, de 2021, o licitante/adjudicatário que:

- I. Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- II. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III. Dar causa à inexecução total do contrato;
- IV. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- VIII. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;



- IX. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- XII. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

19.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

- I. Advertência;
- II. Multa;
- III. Impedimento de licitar e contratar;
- IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

19.3. A sanção prevista no inciso I deste será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do item 19.2, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

19.4. O atraso injustificado ou retardamento na entrega do objeto deste certame sujeitará a contratada, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento) do valor, tem como base o valor total da solicitação/ordem de fornecimento.

19.5. Após 21º (vigésimo primeiro) dia de atraso na entrega do objeto/serviço será considerado inexecução, total quando for a primeira entrega ou parcial a partir da segunda entrega.

19.6. Nos casos de cometimento das infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do item 19.1, será aplicada multa de 10% sobre o valor de referência do item.

19.7. Nos casos de cometimento das infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do item 19.1, será aplicada multa de 15% sobre o valor de referência do item/lote.

19.8. Será aplicada sanção de impedimento de licitar e contratar na hipótese de cometimento das infrações previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do item 19.1.

19.9. Será aplicada sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar na hipótese de cometimento das infrações previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do item 19.1.

19.10. A multa prevista neste item será descontada dos créditos que a contratada possuir com o Município de Itamarati-AM, e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com as multas previstas.

19.11. Em caso de reincidência, a multa poderá ser aplicada em dobro, respeitando o limite máximo de 30% (trinta por cento).

19.12. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 19.1 poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II mesmo item.

19.13. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, quando for o caso, ou será cobrada judicialmente.

19.14. A aplicação das sanções previstas neste Edital artigo não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

19.15. As sanções serão processadas de acordo com a Lei 14.133/2021.

20. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

20.1. Qualquer pessoa poderá impugnar edital de licitação por irregularidade ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame.

20.2. A **impugnação** deverá ser realizada **exclusivamente** por **forma eletrônica** no e-mail: licitacao@itamarati.am.gov.br.

20.3. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro e/ou Agente de Contratação, nos autos do processo de licitação.

20.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame no Diário Oficial dos Municípios – DOM, DOU, DMC e demais meio de comunicação.

20.5. Não serão conhecidas as impugnações apresentadas após o respectivo prazo legal ou, no caso de empresas, que estejam subscritas por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela proponente.

20.6. A petição de impugnação apresentada por empresa deve ser firmada por sócio, pessoa designada para a administração da sociedade empresária, ou procurador, e vir acompanhada, conforme o caso, de estatuto ou



contrato social e suas posteriores alterações, se houver, do ato de designação do administrador, ou de procuração pública ou particular (instrumento de mandato com poderes para impugnar o Edital).

21. PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

21.1. Em observância as normas insculpidas na **Lei Federal n.º 13.709, de 14 de agosto de 2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais-LGPD**, ficam cientes os participantes deste certame que é permitida a Administração Pública, o tratamento e uso compartilhado de dados necessários à execução de políticas públicas previstas em leis e regulamentos ou respaldadas em contratos, convênios ou instrumentos congêneres ou correlatas ao objeto deste procedimento licitatório.

21.2. O tratamento de dados pessoais pelas pessoas jurídicas de direito público referidas no parágrafo único do art. 1º da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011 (Lei de Acesso à Informação), deverá ser realizado para o atendimento de sua finalidade pública, na persecução do interesse público, com o objetivo de executar as competências legais ou cumprir as atribuições legais do serviço público, desde que:

a) Sejam informadas as hipóteses em que, no exercício de suas competências, realizam o tratamento de dados pessoais, fornecendo informações claras e atualizadas sobre a previsão legal, a finalidade, os procedimentos e as práticas utilizadas para a execução dessas atividades, em veículos de fácil acesso, preferencialmente, em seus sítios eletrônicos;

b) Seja indicado um encarregado quando realizarem operações de tratamento de dados pessoais, nos termos do art. 39 da Lei n.º 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais-LGPD) (Redação dada pela Lei nº 13.853, de 2019);

21.3. As empresas públicas e as sociedades de economia mista que atuam em regime de concorrência, sujeitas ao disposto no art. 173 da Constituição Federal, terão o mesmo tratamento dispensado às pessoas jurídicas de direito privado particulares, nos termos desta Lei.

21.4. As empresas públicas e as sociedades de economia mista, quando estiverem operacionalizando políticas públicas e no âmbito da execução delas, terão o mesmo tratamento dispensado aos órgãos e às entidades do Poder Público.

21.5. Declarar expressamente que autoriza o MUNICÍPIO-CONTRATANTE a utilização dos dados pessoais de seus representantes legais nas publicações necessárias ao cumprimento da execução do objeto deste Contrato, pertinentes ao princípio constitucional da publicidade dos atos públicos.

22. DAS CONDIÇÕES GERAIS

22.1. As empresas licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade dos documentos e propostas de preços apresentados durante a sessão de abertura, e das informações prestadas em qualquer época ou fase da licitação.

22.2. A presente licitação poderá ser revogada por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada, no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, com a devida justificativa.

22.2.1. No caso acima, nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentos relativos ao presente certame.

22.3. Fica expressamente estipulado que não se estabelece por força da execução do objeto deste certame qualquer relação de emprego entre o órgão contratante e os empregados da Contratada.

22.3.1. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Itamarati- AM.

22.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro e/ou Agente de Contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

22.5. Verificada qualquer irregularidade, a Autoridade Superior determinará o retorno dos autos para o devido saneamento.



22.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

22.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

22.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

22.9. O licitante é o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

22.10. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do documento equivalente, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

22.11. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

22.12. A Autoridade Superior do Ente Público poderá revogar este Pregão por razões de interesse público decorrente de fato superveniente que constitua óbice manifesto e incontornável, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, salvo quando for viável a convalidação do ato ou do procedimento viciado, desde que observados os princípios da ampla defesa e contraditório.

22.13. A anulação da licitação por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar.

22.14. É facultado à autoridade superior, em qualquer fase deste Pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação;

22.15. Fazem parte integrante deste Edital os seguintes Anexos:

Anexo I – Termo de Referência/Projeto Básico;

Anexo II – Modelo do Termo de Credenciamento;

Anexo III – Modelo da Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação e Proposta de Preços;

Anexo IV – Modelo de Declaração de Qualificação de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;

Anexo V – Modelo da Proposta de Preços;

Anexo VI – Modelo de Declaração, nos termos do inciso XXXIII, do artigo 7º, da CF/88;

Anexo VII – Modelo de Declaração de Elaboração Independente da Proposta;

Anexo VIII – Declaração de Inexistência de Fatos Impeditivos à Habilitação;

Anexo IX – Declaração de Veracidade dos Documentos;

Anexo X – Declaração de Recebimento do Edital e seus anexos;

Anexo XI – Atestado de Capacidade Técnica;

Anexo XII – Recibo de Entrega de Edital e seus Anexos;

anexo XIII - Declaração Consolidada;

Anexo XIV – Minuta da Ata de Registro de Preços;

Anexo XV – Minuta do Termo de Contrato;

Anexo XVI – Declaração de Acordo com a Lei Geral de Proteção de Dados;

Anexo XVII – Declaração de Comprovação de Patrimônio Líquido não Inferior De 10%;

Anexo XVIII – Modelo de Declaração de Ausência de Vínculo;

Anexo XIX – Modelo de Declaração de Proposta Econômica



23. DO FORO

23.1. Para dirimir quaisquer dúvidas ou questões relacionadas com esta licitação, fica eleito o foro da cidade de Itamarati-AM, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Itamarati-AM, 18 de novembro de 2025.

ALAN CERCINO DA COSTA
Agente de contratação



ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

- 1.1 Formação de registro de preços para aquisição de materiais de consumo (gêneros alimentícios), conforme especificações constantes no termo de referência, destinados ao atendimento das ações previstas na emenda parlamentar impositiva nº 047 e 058/2025, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DOS MATERIAIS	UNIDADE	QUANT. EME Nº 058	QUANT EME Nº 047	QUANT. TOTAL
1	ACHOCOLATADO 400 G	LATA	150	150	300
2	AÇÚCAR CRISTAL 1K	KILO	300	300	600
3	ADOÇANTE 200 ML	FRASCO	50	50	100
4	ÁGUA MINERAL 250 ML	FARDO	50	50	100
5	ÁGUA MINERAL 2 L	FARDO	100	100	200
6	AMIDO DE MILHO FLOCAO 200 G	PACOTE	300	300	600
7	ATUM EM CONSERVA EM LATA	LATA	75	75	150
8	SARDINHA EM CONSERVA EM LATA	LATA	100	100	200
9	BISCOITO CREAM CAKER 400 G	PACOTE	350	350	700
10	BISCOITO MAISENA 400 G	PACOTE	350	350	700
11	CAFÉ MOIDO 250 G	PACOTE	500	500	1000
12	CEREAL AVEIA 200 G	PACOTE	60	60	120
13	CREME DE LEITE LATA 280G	LATA	500	500	1000
14	LEITE CONDENSADO CAIXINHA 395 G	CAIXINHA	600	600	1200
15	MILHO BRANCO 250 G	PACOTE	300	300	600
16	FERMENTO EM PÓ PARA BOLO 100G	POTE	50	50	100
17	FRUTA MAÇÃ GALA	KILO	50	50	100
18	FRUTA MAMÃO REGIONAL	KILO	150	150	300
19	FRUTA MELANCIA REGIONAL	UND	70	70	140
20	FRUTA ABACAXI REGIONAL	UND	100	100	200
21	FRUTA BANANA PRATA	KILO	200	200	400
22	FRUTA BANANA PACOVÃ	KILO	100	100	200
23	POLPA AÇAÍ	KILO	50	50	100
24	POLPA BURITI	KILO	50	50	100
25	POLPA CUPUAÇU	KILO	50	50	100
26	GELATINA SABORES SORTIDOS	PACOTE	150	150	300
27	KETCHUP 1K	FRASCO	230	230	460
28	LEITE EM PÓ INTEGRAL 400G	PACOTE	300	300	600
29	LEITE EM PÓ DESNATADO 400 G	LATA	70	70	140
30	MAIONESE 500G	POTE	40	40	80



31	MANTEIGA 500 G	LATA	150	150	300
32	MARGARINA 500 G	POTE	230	230	460
33	MILHO DE PIPOCA 250 G	PACOTE	200	200	400
34	MILHO EM CONSERVA LATA 280G	LATA	150	150	300
35	MOSTARDA 500G	CAIXINHA	150	150	300
36	ÓLEO DE COZINHA 900 ML	LITRO	120	120	240
37	SAL DE COZINHA 1K	KILO	45	45	90
38	TEMPEROS PRONTO 200G	POTE	50	50	100
39	OVOS EM CARTRLA 30 UNID	CARTELA	100	100	200
40	SALSHICHA INDUSTRIALIZADA 5K	FARDO	100	100	200
41	PÃO DE FORMA	UND	100	100	200
42	QUEIJO MUSSARELA FATIADO	KILO	100	100	200
43	PRESUNTO DE PERU FATIADO	KILO	100	100	200
44	EXTRATO DE TOMATE 500G	FRASCO	300	300	600
45	TRIGO SEM FERMENTO 1 K	KILO	300	300	600
46	PÃO FRANCÊS	KILO	2500	2000	4500
47	PÃO MASSA FINA	KILO	2500	2000	4500

- 1.2 O objetivo desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.
- 1.3 O fornecimento do objeto desta contratação é caracterizado como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.
- 1.3.1 Em relação ao Estudo Técnico Preliminar, o Tribunal de Contas da União (TCU), em decisão proferida no Acórdão nº 2273/2024-TCU-Plenário, estabeleceu que a Lei 14.133/2021 não exige a inclusão do Estudo Técnico Preliminar (ETP) como anexo do instrumento convocatório nas licitações.
- 1.4 O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021. O prazo de execução será de 12 (doze) meses, contados da Ordem de Fornecimento. O prazo da Ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, contados da assinatura da Ata, podendo ser prorrogável.
- 1.5 A Ata de registro de preços e Contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1 Os materiais de consumo (gêneros alimentícios) são essenciais para a execução das atividades administrativas dos setores que compõem a Secretaria Municipal de Assistência Social. Sua disponibilidade adequada garante o pleno funcionamento dos serviços internos, a organização dos fluxos de trabalho e o suporte operacional necessário às unidades sócias assistenciais.

Além disso, tais materiais são fundamentais para a manutenção e continuidade dos programas, projetos, serviços e benefícios sócio assistenciais ofertados à população em situação de vulnerabilidade e risco pessoal e/ou social. Entre esses, destacam-se:



- **Gestão de Benefícios Eventuais;**
- **Proteção Social Básica;**
- **Proteção Social Especial de Média Complexidade;**
- **Proteção Social Especial de Alta Complexidade.**

A provisão adequada desses itens contribui diretamente para a efetivação dos direitos sócio assistenciais, garantindo que os serviços funcionem de forma ininterrupta e eficiente, em conformidade com as ações previstas na Emenda Parlamentar Impositiva correspondente

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1 A descrição da solução como um todo foi encontrada a partir de pesquisa de mercado em que se verificou que são comuns as empresas deste ramo considerando a quantidade de fornecimento. Essa também é a melhor forma encontrada para que possa ser bem fiscalizado o objeto na sua execução.

3.2 O objeto desse Termo de Referência enquadra-se na categoria de bens comuns, de que trata a Lei nº 14.133/2021, por possuir padrões de desempenho e características gerais e específicas usualmente encontradas no mercado, podendo ser licitado por meio da modalidade Pregão.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade

- 4.1 Os critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os requisitos no artigo 45, da Lei nº 14.133/2021 no que couber.

Garantia da contratação

- 4.2 Não será exigida a garantia da contratação de que tratam dos art. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, conforme regras previstas no contrato.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1 DAS CONDIÇÕES ESPECÍFICAS

- 5.1.1 Os materiais entregues deverão possuir a data de fabricação recente, sendo no mínimo de 06 meses e validade superior a 12 meses a partir da data de fabricação. Tendo a hipótese da impossibilidade de atender a condição estipulada por este órgão, a empresa deverá obrigatoriamente, encaminhar documentação com a justificativa prévia, com todas as informações que constem para a impossibilidade do atendimento da validade conforme solicitado, devendo a secretaria demandante, analisar junto aos Gestores de Ata de Registro de Preços a possibilidade ou não do atendimento da proposta.
- 5.1.2 Na possibilidade da contratada enviar o material sem a devida justificativa, os fiscais e gestores de contrato poderão analisar a possibilidade de aceitar ou não o recebimento do material, sendo que em caso excepcional, onde a mesma admitir a entrega, o fornecedor, quando acionado e notificado, deverá proceder à substituição imediata, à vista da inviabilidade de utilização dos materiais no período de validade.
- 5.1.3 A garantia consiste na prestação pela empresa, de todas as obrigações previstas na Lei nº 8.078, de 11/09/1990 Código de Defesa do Consumidor - e alterações subsequentes. A empresa fornecedora dos materiais de consumo deverá ser responsável pela troca, substituição ou reposição de



materiais entregues com defeito, danificados, ou não compatíveis com o solicitado conforme a descrição do termo de referência.

- 5.1.4 A substituição de materiais defeituosos deverá ser feita por outro produto com qualidade igual ou superior, através de documentação comprovando a disponibilidade da empresa na substituição, com a validade, lote, marca, quantidade a serem trocadas e só podendo ser efetuada com aprovação prévia do contratante, sem custo adicional para o contratante.
- 5.1.5 Após o recebimento da Autorização de Fornecimento do setor responsável, a empresa deverá efetuar a entrega no prazo de até 5 (cinco) dias do recebimento, sem custo adicional, no local indicado pela Secretaria solicitante, sendo de total responsabilidade da licitante vencedora do objeto, todas as despesas que incidirem sobre a execução dos serviços.
- 5.1.6 Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 2 (dois) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.
- 5.1.7 A variação do valor contratual, para fazer face ao reajuste de preços, bem como empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido, não caracterizam alteração do mesmo, podendo ser registrados por simples apostilamento, dispensando a celebração do aditamento.
- 5.1.8 A entrega e o faturamento do objeto serão efetuados de modo parcelado de acordo com a necessidade ou demanda por parte do CONTRATANTE.

5.2 PRAZO DE EXECUÇÃO/ENTREGA

- a) A entrega do material de consumo, deverá ser feitas em até 05 (cinco) dias a partir da ordem de fornecimento, no Município de Itamarati/AM, em dia e horário previamente agendados.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- 6.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 6.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 6.3 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 6.4 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 6.5 Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

- 6.6 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo (s) fiscal (is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica

- 6.7 O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);



- 6.8 O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);
- 6.9 Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);
- 6.10 O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV);
- 6.11 No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V);
- 6.12 O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

Fiscalização Administrativa

- 6.13 O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).
- 6.14 Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

Gestor do Contrato

- 6.15 O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de fornecimento, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).
- 6.16 O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).
- 6.17 O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).
- 6.18 O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).
- 6.19 O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).



- 6.20 O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).
- 6.21 O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

- 7.1 O fornecimento será recebido provisoriamente, de forma sumária, no ato da execução com a emissão da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.
- 7.2 O fornecimento poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser reprogramado no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 7.3 O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 30 (trinta) dias, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da eficiência e qualidade do serviço executado.
- 7.4 O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.
- 7.5 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
- 7.6 O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.
- 7.7 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

- 7.8 Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 30 (trinta) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.
- 7.8.1 O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021
- 7.9 Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
- a) o prazo de validade;
 - b) a data da emissão;
 - c) os dados do contrato e do órgão contratante;
 - d) o período respectivo de execução do contrato;
 - e) o valor a pagar; e
 - f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- 7.10 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se



o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

- 7.11 A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.
- 7.12 A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).
- 7.13 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.
- 7.14 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 7.15 Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.
- 7.16 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Forma de pagamento

- 7.17 O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- 7.18 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 7.19 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 7.20.1 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 7.21 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

- 8.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma Presencial, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO por item.
- 8.2 Estimativas do valor da contratação
- 8.2.1 A presente Formação de Preços se faz necessária devido à necessidade dos serviços demandados pelas Secretarias do Município, para tanto, deve-se observar a realidade de valores no mercado atual, toma-se como base a Lei 14.133/2021 de 01 de Abril de 2021, em seu artigo nº 23, em que discorre sobre os parâmetros para determinar o valor estimado.
- 8.2.2 Amparado pela Lei acima citada, o Município busca fontes de preços de forma combinada ou não com empresas do ramo pertinente ao objeto, os preços constantes de bancos de dados públicos, dados de



pesquisa publicada em mídia especializada, base nacional de notas fiscais eletrônicas do estado e sites de domínio amplo.

8.2.3 Para presente formação de preços foram adotadas as seguintes fontes:

- Consulta aos fornecedores de mercado.
- Painéis de consulta de preços das seguintes fontes – Sites Oficiais:
- Pesquisa de Preço – Portal Compras.org.br

8.3 Estimativa do valor da contratação, conforme justificativa:

8.3.1 Orçamento previamente estimado para a contratação será tornado público apenas e imediatamente após o início da sessão, tornando público apenas a divulgação do detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias para a elaboração das propostas.

8.3.2 Em consonância com a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 – “Art. 24. Desde que justificado, o orçamento estimado da contratação poderá ter caráter sigiloso, sem prejuízo da divulgação do detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias para a elaboração das propostas...”, cita-se:

- A) Conforme Zymler e Dios (2014, p. 117), *A não divulgação do orçamento tem por objetivo evitar que as propostas/lances gravitem em torno do orçamento fixado pela administração. Essa medida deve se mostrar particularmente eficaz quando houver a ocorrência de lances fechados, pois, sem as balizas dos outros licitantes e do orçamento da administração, o competidor deve, já nessa etapa, oferecer um preço realmente competitivo e dentro do limite de sua capacidade de executar a avença com uma lucratividade adequada. Caso assim não proceda, esse competidor corre o risco de ser desclassificado sem a possibilidade de apresentar outra proposta mais competitiva, de acordo com os critérios que regem a apresentação de lances fechados. Amplia-se assim, a competitividade do certame e propicia-se melhores propostas para administração. Não se ouvida que determinados agentes do mercado participam de licitações e elaboram suas propostas sem analisar sua capacidade de honrá-la. Esses agentes, seja por não disporem de meios para tanto, seja por não estarem dispostos a arcar com as despesas daí decorrentes, simplesmente se baseiam no orçamento efetuado pela administração. Esse procedimento, contudo, é temerário porque as propostas podem não refletir a realidade econômica do licitante, redundando em dificuldades posteriores na execução contratual. Desta feita, a não divulgação do orçamento obriga os licitantes a efetivamente analisarem sua estrutura de custos para daí elaborarem suas propostas. Espera-se, pois, a apresentação de propostas mais realistas economicamente.*
- B) Ainda segundo Zymler e Dios (2014), *Em relação a eventual violação do princípio da publicidade, explicitado no caput do art. 37 da Constituição Federal, deve-se lembrar o entendimento de que nenhum princípio constitucional é absoluto de forma que se deve buscar harmonizá-los na hipótese de eventual antagonismo entre dois princípios — no caso o da publicidade em contraposição aos da eficiência e da economicidade. Nesse contexto de ponderação de princípios, entende-se estar justificada a ausência temporária da divulgação do orçamento, pois amparada no princípio da busca da melhor proposta pela administração. Logo as principais razões do princípio da publicidade estarão atendidas, pois será garantida a transparência do procedimento licitatório com a divulgação do orçamento ao final do certame.*
- 8.3.3 Assim sendo, busca-se através do orçamento sigiloso a majoração da assertividade pela Administração, na escolha da contratada que sabendo dos riscos e complexidade da aquisição, apresente proposta dentro da sua realidade para que tenha capacidade de honrar os compromissos assumidos na fase licitatória.
- 8.4 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Prefeitura Municipal de Itamarati/AM.

9. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO



9.1 Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

- a) Habilitação jurídica
- b) Habilitação fiscal, social e trabalhista
- c) Qualificação Econômico-Financeira
- d) Qualificação Técnica

10. DA DESCLASSIFICAÇÃO

10.1 Serão desclassificadas:

- a) contiverem vícios insanáveis;
- b) não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no Termo de Referência;
- c) apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;
- d) não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- e) apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável;
- f) as propostas que não apresentarem o prazo de entrega à respectiva execução.

11. DOTAÇÃO

11.1 As despesas decorrentes desta contratação estão previstas no orçamento do Município de Itamarati/AM, para o exercício de 2025, e por dotações orçamentárias destinadas a estas aquisições:

04.01.01 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

08.244.0244.2056.0000 – Gestão de Benefícios Eventuais.

3.3.90.30.00 – Material de Consumo.

08.245.0120.2038.0000 – Bloco da Proteção Social Básica.

3.3.90.30.00 – Material de Consumo.

08.245.0353.2072.0000 – Bloco da Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade.

3.3.90.30.00 – Material de Consumo.

12. DECLARAÇÃO

12.1 Em conformidade com a legislação que rege o tema, encaminhe-se à Autoridade competente ordenador de despesas para análise de conveniência e oportunidade para a contratação e demais providências cabíveis.

Itamarati-AM, ____ de ____ de 2025.

ANTONIA SIMONE DE AZEVEDO GESTRUDE

Secretário de Assistência Social
Elaboração do Termo de Referência

DESPACHO DE APROVAÇÃO

Ciente,

Considerando que a forma, o conteúdo, as exigências legais para a sua elaboração, bem como a conveniência para atender à demanda exposta na solicitação de contratação, A PROVO o presente Termo de Referência.

JOÃO MEDEIROS CAMPELO
Prefeito Municipal de Itamarati/AM



ANEXO II

TERMO DE CREDENCIAMENTO

Através do presente, credenciamos o(a) Sr.(a), portador(a) do RG nºe do CPF nº, a participar da licitação instaurada pelo órgão contratante, na modalidade Pregão Presencial nº/2025-SRP, na qualidade de representante legal, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da empresa, bem como formular propostas, ofertar lances verbais, renunciar direitos, desistir de recursos, enfim, praticar todos os demais atos inerentes ao presente certame.

....., ... de ... de 2025.

.....

Sócio Administrador ou Diretor

Carimbo de Identificação

Observação:

1) Trazer este documento fora dos envelopes.

2) A assinatura (firma) deverá estar reconhecida em cartório competente.



ANEXO III

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS
DA PROPOSTA DE PREÇOS E DE HABILITAÇÃO**

A (razão social da empresa), pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº, localizada na cidade decom endereço., DECLARA, sob as penas da lei, que cumpre todos os requisitos exigidos no Edital quanto à Proposta de Preços e à Habilitação, especialmente, em relação às condições de qualificação jurídica, técnica, econômico-financeira e regularidade fiscal e trabalhista.

DECLARA, ainda, estar ciente que a falta de atendimento a qualquer exigência para habilitação constante do Edital, ensejará a reparação civil das perdas e danos a Declarante.

....., ... de de 2025.

.....
Sócio Administrador, Diretor ou Representante Legal
Carimbo de Identificação

Observação:

- 1) Esta declaração deverá ser apresentada junto com o credenciamento.**
- 2) Trazer este documento fora dos envelopes.**



ANEXO IV

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUALIFICAÇÃO DE
MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

Em conformidade com o disposto na Lei Complementar nº 123/06, alterada pela LC 147/15, que dispõe sobre o tratamento diferenciado concedido para as microempresas e empresas de pequeno porte, nas licitações de bens, serviços e obras no âmbito da Administração Pública Municipal Direta e Indireta, a empresa _____, inscrita no CNPJ

sob o nº....., legalmente representada por seu (qualificação do sócio), Sr. _____, RG _____ e CPF _____, participante do procedimento licitatório na modalidade de Pregão Presencial nº _____/2025-SRP, **DECLARA**, sob as penas da lei, que a empresa acima nominada cumpre todos os requisitos

legais para a qualificação como Microempresa (ou Empresa de Pequeno Porte), estando apta a usufruir do tratamento diferenciado e, na oportunidade, **DECLARA** que não se enquadra em nenhuma das vedações previstas no § 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006.

_____, ____ de ____ de 2025

Sócio Administrador, Diretor ou Representante Legal
Carimbo de Identificação

Observação:

- 2)Esta declaração deverá ser apresentada junto ao credenciamento.**
- 3)Trazer este documento fora dos envelopes.**



ANEXO V

PROPOSTA DE PREÇOS

Sessão Pública: xx/xx/2025, às xx horas.

Local: (local onde será realizada a sessão pública, de acordo com o constante no aviso de licitação).

IDENTIFICAÇÃO DO LICITANTE

Nome de Fantasia:						
Razão Social:						
CNPJ:				Optante pelo SIMPLES? (Sim/Não)		
Endereço:						
Bairro:				Cidade:		
CEP:				E-mail:		
Telefone:				WhatsApp:		
Banco:				Conta Bancária:		
Nome e número da agência bancária:						
ITEM	UNID	QUANT.	ESPECIFICAÇÃO	MARCA MODELO	PREÇO UNITARI O	PREÇO TOTAL
Valor por extenso (PREÇO UNITÁRIO):						

A empresa (NOME DA EMPRESA) declara que:

- a) Nos valores das propostas de preços estão incluídas todas as despesas com tributos e fornecimento de certidões e documentos, bem como os encargos fiscais, sociais, trabalhistas, previdenciários, comerciais e outros de qualquer natureza e, ainda, gastos com transportes e acondicionamento em embalagens adequadas, conforme caso;
- b) Atende todas as especificações, exigências técnicas mínimas, prazos de entrega ou de prestação de serviços, cronograma de execução e as respectivas quantidades, conforme caso;
- c) Caso seja vencedora no certame, submete-se a todas as condições estabelecidas neste Edital e na minuta do contrato que o integra, sob pena de rescisão unilateral do contrato;
- d) Validade mínima da Proposta: **90 (noventa) dias**, a contar da data da apresentação dos envelopes de proposta de preços e dos documentos para habilitação ao Setor de Compras Públicas;
- e) Prazo de entrega/execução e demais especificações de acordo com as previsões contidas do **Anexo I (Termo de Referência/Projeto Básico)**.

_____ (AM), _____ de _____ de 2025

.....
Sócio Administrador, Diretor ou Representante Legal
Carimbo de Identificação



ANEXO VI

**DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE PARA COM O MINISTÉRIO DO
TRABALHO (Art. 7º, inc. XXXIII CF/88)**

A (razão social da empresa), pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio do seu representante legal o(a) Sr....., portador(a) da Carteira de Identidade de nº ... e do CPF/MF sob o nº _____, DECLARA, sob as penas da lei, que está em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal, atendendo, portanto, ao que dispõe o artigo 68, inciso VI da Lei n.º 14.133, de 01 de abril de 2021, vez que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menor de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo, menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz.

xxxxxxx, _____ de _____ de 2025

.....
Sócio Administrador, Diretor ou Representante Legal
Carimbo de Identificação

Observação: Esta declaração deverá ser apresentada dentro do envelope dos documentos de habilitação.



ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

[IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DO REPRESENTANTE DA LICITANTE], como representante devidamente constituído de [IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DA LICITANTE] (doravante denominado [Licitante]), para fins do disposto no item [completar] do Edital [COMPLETAR COM IDENTIFICAÇÃO DO EDITAL], declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- a) A Proposta em anexo foi elaborada de maneira independente pelo [Nome da Licitante], e que o conteúdo da proposta inclusa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido por outro participante potencial ou de fato da [IDENTIFICAÇÃO DA LICITAÇÃO], por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- b) A intenção de apresentar a Proposta anexa não foi informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da [IDENTIFICAÇÃO DA LICITAÇÃO], por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- c) Que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influenciar na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da [IDENTIFICAÇÃO DA LICITAÇÃO], quanto a participar ou não da referida licitação;
- d) Que o conteúdo da Proposta inclusa não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da [IDENTIFICAÇÃO DA LICITAÇÃO], antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- e) Que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante de [Órgão Licitante] antes da abertura oficial das propostas; e
- f) Que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

_____, _____ de _____ de 2025.

.....
Sócio Administrador, Diretor ou Representante Legal
Carimbo de Identificação

Observação: Esta declaração deverá ser apresentada na fase de credenciamento.



ANEXO VIII

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS À HABILITAÇÃO

Referente ao Pregão Presencial nº _____

....., (nome da empresa), pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob o nº, declara, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente Processo Licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

xxxxxxx, _____,/...../2025.

.....
Sócio ou representante legal da empresa

Observação: Esta declaração deverá ser apresentada dentro do envelope dos documentos de habilitação.



ANEXO IX

DECLARAÇÃO DE VERACIDADE DOS DOCUMENTOS

A empresa....., pessoa jurídica inscrita no C.N.P.J. sob o nº, declara, sob as penas da lei, que os documentos apresentados para comprovação da habilitação são fiéis e verdadeiros.

Local e data

Assinatura e carimbo
(representante legal)

Observação: Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado que identifique o licitante. No envelope de Habilitação.



ANEXO X

DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO DO EDITAL E DOCUMENTOS

(Razão Social da Empresa), estabelecida na (endereço completo), inscrita no CNPJ sob nº _____, representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, DECLARA, para fins de participação no Processo Licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que está recebeu toda a documentação, elementos e informações necessários para a elaboração de proposta de preço, vinculada ao processo licitatório acima epigrafado.

Por ser verdade assina a presente.

Local e data

Assinatura e carimbo
(representante legal)



ANEXO XI

MODELO ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos (ou declaramos) que a empresa _____,
inscrita no CNPJ (MF) nº _____, estabelecida no (a) _____, fornece (ou
forneceu) os materiais discriminados na Nota Fiscal nº _____:

MATERIAL	QUANT.	PRAZO DE FORNECIMENTO

Atestamos (ou declaramos), ainda, que os compromissos assumidos pela empresa foram cumpridos satisfatoriamente, nada constando em nossos arquivos que a desabone comercial ou tecnicamente.

Local e data

Assinatura e carimbo do emissor

*Dados da empresa emitente (caso o atestado seja emitido por pessoa jurídica de direito privado, deverá constar no atestado o nome, o CNPJ e o endereço da empresa).

OBSERVAÇÃO: O cabeçalho deverá conter o timbre da pessoa jurídica de direito público ou privada emitente do atestado.



ANEXO XII

RECIBO DE ENTREGA DE EDITAL E SEUS ANEXOS

EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº XXX/2025 - SRP

EMPRESA: _____
CNPJ: _____
ENDEREÇO: _____
CIDADE: _____ UF: _____
TELEFONE: _____ : _____ E-MAIL: _____

RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO DO EDITAL

NOME: _____
ENDEREÇO: _____
CIDADE: _____ UF: _____ RG: _____ CPF: _____
TELEFONES: _____

Recebi cópia do Edital e seus anexos relativos o **Pregão Presencial Nº XXX/2025 - SRP**, cujos envelopes de Proposta e Habilitação serão recebidos pelo Pregoeiro às **XX:XX** horas do dia **xx/xx/2025**, na Sala XXXXXXXXXXXX, na Prefeitura Municipal de XXXXXX, localizado na XXXXXX, nº s/n, Centro – XXXXXX/AM.

XXXXXXXX (AM), _____ de _____ de _____

Assinatura

OBSERVAÇÕES:

- Solicito a V. S^a preencher o recibo de entrega de edital acima;
- A não remessa de recibo exime o Pregoeiro da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como, de quaisquer informações adicionais.



ANEXO XIII
MODELO DE DECLARAÇÃO CONSOLIDADA

À

Prefeitura de Municipal de Itamarati/AM

SETOR DE COMPRAS PUBLICAS

Pregão Presencial nº XX/2025 –SRP- SCP

Objeto: CONTRATAÇÃO XX

(Razão Social da Empresa), estabelecida na (endereço completo), inscrita no CNPJ sob nº , neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), em cumprimento ao solicitado no Edital da **Pregão Presencial nº XX/2025 –SRP- SCP, DECLARA**, sob as penas da lei, que:

1. Para fins de atendimento ao que consta do Edital do Pregão Presencial nº XXX/2025 –SRP- SCP da Prefeitura de Itamarati/AM, que tomou conhecimento do Edital e de todas as condições de participação na Licitação e se compromete a cumprir todos os termos do Edital, e a fornecer o objeto com as especificações e qualidade;
2. Apresenta proposta que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo das documentações;
3. Para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal. Outrossim, declara ainda ser conhecedora de que a violação, a qualquer tempo, do dispositivo legal mencionado, implica na rescisão de futuro contrato administrativo a ser celebrado, sem prejuízo das sanções penais cabíveis;
4. Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
5. Submete-se à fiscalização e controle da Administração Municipal.
6. Cumpre plenamente os requisitos de habilitação, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, o que poderá ser comprovado, caso a empresa seja a detentora da melhor proposta nesta Pregão Presencial nº XXX/2025 –SRP- SCP;
7. Enquadrado como Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Sociedade Cooperativa (se for o caso), cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021;
8. Que nos valores propostos estão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou serviços;
9. Que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, sob pena de desclassificação.
10. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal; e
11. Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da



Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme art. 63, inciso IV, Lei 14.133/2021.

12. Não foi declarada INIDÔNEA para licitar ou contratar com a Administração Pública, bem como que comunicarei qualquer fato ou evento superveniente à entrega dos documentos de habilitação que venha alterar a atual situação quanto à capacidade jurídica, técnica, regularidade fiscal e idoneidade econômico-financeira;
13. Que até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
14. A inexistência no quadro da empresa, de sócios ou empregados com vínculo de parentesco em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, ou, ainda, que sejam cônjuges ou companheiros de ocupantes do quadro da Prefeitura Municipal de Itamarati/AM, nos cargos de direção e chefia ou exercentes de função gratificada de mesma natureza, bem como de seus agentes políticos;

Conforme o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- a) A proposta apresentada para participar do Pregão Presencial nº XXX/2025 –SRP- SCP, foi elaborada de maneira independente pela LICITANTE, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial nº XXX/2025 –SRP- SCP, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- b) A intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da Pregão Presencial nº XXX/2025 –SRP- SCP não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato do presente Pregão Presencial nº XXX/2025 –SRP- SCP, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- c) Que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial nº XXX/2025 –SRP- SCP, quanto a participar ou não da referida licitação;
- d) Que o conteúdo da proposta apresentada para participar da Pregão Presencial nº XXX/2025 –SRP- SCP não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial nº XXX/2025 –SRP- SCP antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- e) Que o conteúdo da proposta apresentada para participar do Pregão Presencial nº XXX/2025 –SRP- SCP não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante do Município de Itamarati/AM, antes da abertura oficial das propostas; e
- f) Que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Atenciosamente,

....., de de 2025.

Razão Social da Empresa

Nome do responsável/procurador Cargo do responsável/procurador

OBSERVAÇÃO:

- Emitir em papel que identifique a licitante.



ANEXO XIV MODELO

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XX/2025 – PREGÃO PRESENCIAL Nº XX/2025

O **MUNICÍPIO DE XXXXXXXXXX-PREFEITURA MUNICIPAL**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº. (XXX), com sede administrativa na (XXX), Estado do Amazonas, neste ato representada pelo Sr. (XXX), com portaria designada sob o nº, considerando o resultado final da licitação na modalidade de pregão, na forma presencial, para o REGISTRO DE PREÇOS, nº (XXX), publicada no (XXX), aos dias de

...../...../200. , processo administrativo nº (XXX), **RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) NOME DA EMPRESA E QUALIFICAÇÃO COMPLETA (CNPJ E ENDEREÇO)**, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), sob o critério **MENOR PREÇO POR XXX**, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e suas alterações, e no Decreto Municipal nº 706/2024, e, ainda em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de (INDICAR OS SERVIÇOS/OBJETOS), especificado(s) no(s) item (ns) (XXX) do termo de referência, Anexo I do edital de Pregão Presencial nº /2025, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. Os preços registrados, as especificações dos objetos, os fornecedores e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

EMPRESA VENCEDORA:

Empresa XXXXXXXX, CNPJ nº					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE ESTIMADA	PREÇO UNITÁRIO REGISTRADO	PREÇO TOTAL REGISTRADO
01				R\$	R\$
02				R\$	R\$
GLOBAL					R\$

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

3.1. Os órgãos e entidades, beneficiários desta Ata, que firmarem **CONTRATO** com a vencedora, deverão solicitar do **MUNICÍPIO DE XXXXXXXXXX, Órgão** Gerenciador da presente Ata, os pedidos das aquisições a serem executadas, tudo nos termos do Edital de licitação que faz parte integrante da presente Ata, acompanhada da devida autorização do ordenador de despesa, emitindo, em seguida, a Nota de Empenho.

3.2. Após o recebimento da Nota de Empenho ou assinatura do **CONTRATO**, o fornecedor terá o prazo fixado no edital (constante do quadro acima) para executar o fornecimento.

3.3. O fornecimento será executado de acordo com o Edital e deverão atender as especificações do termo de referência, com a proposta vencedora da licitação, bem como com as cláusulas da presente Ata.

3.4. Os órgãos e entidades não estão obrigados a contratar o objeto desta licitação, ficando-lhes facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços, preferência, em igualdade de condições.

3.5. O **MUNICÍPIO DE XXXXXXXXX** reserva-se o direito de incluir ou excluir órgãos destinatários, sempre com comunicação ao fornecedor, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA QUARTA – DO REEQUILÍBRIO CONTRATUAL

4.1. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que leve o custo dos produtos registrados, cabendo ao órgão participante promover as necessárias negociações junto ao fornecedor.



- 4.2. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:
- 4.2.1. Convocar a proponente visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado;
- 4.2.2. Frustradas a negociação, o proponente será liberado do compromisso assumido;
- 4.2.3. Convocar a proponente, visando igual oportunidade de negociação.
- 4.3. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados, a proponente poderá negociar com o órgão gerenciador visando à adequação dos preços registrados ao valor de mercado.
- 4.3.1. Frustrada a negociação e caso a proponente não possa cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá liberá-la do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e
- 4.3.2. Convocar a proponente, visando igual oportunidade de negociação.
- 4.4. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PRAZOS

5.1. O **prazo de vigência da ata de registro de preços** será de **1 (um) ano** e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, ou conforme lei 14.133/2021 e suas alterações.

Parágrafo único. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições nela contidas.

5.2. O pagamento será efetuado nos termos do Edital.

CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO

6.1. Nos contratos de **serviços contínuos, observado o interregno mínimo de 1 (um) ano, o critério de reajustamento de preços será por reajustamento em sentido estrito**, quando não houver regime de dedicação exclusiva de mão de obra ou predominância de mão de obra, **mediante previsão de índices específicos ou setoriais**;

6.1.1. O valor do contrato será **fixo e irreajustável**, porém, poderá ser corrigido anualmente mediante requerimento da contratada, após o período mínimo de um ano, contado a partir da data limite do orçamento estimado, pela variação do **IGP-M (Índice Geral de Preços do Mercado)**, tomando-se por base a data da apresentação da proposta;

6.2. Os preços propostos serão reajustados pelo Índice Geral de Preços do Mercado, ou quando ocorrerem motivos de força maior que desequilibrem a equação econômica e financeira do Contrato, situação que deverá ser apontada e comprovada pela CONTRATADA, para que a Prefeitura Municipal de xxxxxxxxxxxx/AM examine e decida pelo reajustamento excepcional, fora do prazo acima estabelecido.

6.3. A periodicidade do reajuste é anual, aplicado somente aos pagamentos de valores referentes a eventos físicos realizados a partir do 1º (primeiro) dia imediatamente subsequente ao término do 12º (décimo segundo) mês e, assim, sucessivamente, contado desde a data da apresentação da proposta e de acordo com a vigência do contrato.

6.4. Após a aplicação do reajuste nos termos deste documento, o novo valor da parcela ou saldo contratual terá vigência e passará a ser praticado, pelo próximo período de 01 (um) ano, sem reajuste adicional e, assim, sucessivamente, durante a existência jurídica do contrato.

6.5. O reequilíbrio econômico deverá ser precedido de pesquisa de preços prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis que assegurem o levantamento adequado das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de guardar a justa remuneração do objeto contratado e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES

7.1. Compete ao Órgão Gerenciador:

7.1.1. Administrar a presente Ata, devendo para tal, nomear um gestor para acompanhamento das aquisições rela

7.1.2. Cuidar para que, durante a vigência da presente Ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a sua compatibilidade com as obrigações assumidas.

7.1.3. Acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços.

7.2. Compete aos **ÓRGÃOS** e **ENTIDADES** destinatários:



- 7.2.1. Requisitar, via ofício, a eventual solicitação cujos preços encontram-se registrados nesta Ata.
- 7.2.2. Emitir Nota de Empenho a crédito da proponente no valor total correspondente aos serviços executados.
- 7.2.3. Elaborar termo contratual, nas situações previstas em Lei.
- 7.3. Compete à **EMPRESA FORNECEDORA**:
- 7.3.1. Executar o fornecimento durante 12 (doze) meses, a contar da publicação do extrato desta Ata no Diário dos Municípios, os bens relacionados na presente ata na forma e condições fixadas no Edital e na proposta, mediante requisição do **ÓRGÃO GERENCIADOR**, devidamente assinada pelo agente responsável, em conformidade com o Edital e demais informações constantes da Licitação de Registro de Preços.
- 7.3.2. Executar o fornecimento na forma e condições ajustadas nesta Ata, no Edital e na proposta vencedora da licitação.
- 7.3.3. Executar o fornecimento no local previsto no instrumento convocatório, tudo nos termos do Edital e seus anexos.
- 7.3.4. Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelos órgãos e entidades contratantes referentes à forma da execução do fornecimento e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta Ata.
- 7.3.5. Apresentar, durante todo o prazo de vigência desta Ata, à medida que forem vencendo os prazos de validade da documentação apresentada, novo(s) documento(s) que comprove(m) as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, bem como os que comprovem a sua compatibilidade com as obrigações assumidas, devendo apresentar quando solicitado.
- 7.3.6. Fica vedado efetuar acréscimos nos quantitativos estabelecidos na ata de registro de preços, nos termos do art. 23 do Decreto Federal nº 11.462/2023.
- 7.3.7. Ressarcir os eventuais prejuízos causados ao Município de xxxx ou à terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente Ata.

CLÁUSULA OITAVA – CANCELAMENTO DO REGISTRO DA FORNECEDORA:

- 8.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, quando o fornecedor:
- a. Descumprir as condições da ata de registro de preços sem motivo justificado;
 - b. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
 - c. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no § 2º do art. 27; ou
 - d. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
- § 1º Na hipótese prevista no inciso IV do *caput*, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas novas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
- § 2º O cancelamento do registro nas hipóteses previstas no *caput* será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
- § 3º Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

- 9.1. Pela inexecução total ou parcial do compromisso assumido, o órgão contratante poderá aplicar à proponente, garantida a prévia defesa, as seguintes sanções:
- 9.1.1. Advertência;
- 9.1.2. Multas moratórias de 1% (um por cento) do valor Adjudicado por dia, até o trigésimo dia de atraso, se o objeto não for entregue na data prevista, sem justificativas aceitas pelo Município;
- 9.1.3. Multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida.
- 9.1.4. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado não realizado, em caso de inexecução parcial da obrigação assumida.
- 9.1.5. Multa de 10% sobre o valor adjudicado, em caso de recusa da proponente em retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente.
- 9.1.6 Multa de 10% sobre o valor do preço registrado, em caso de descumprimento, pela proponente, de qualquer das cláusulas da Ata de Registro de Preços.
- 9.1.7. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por



prazo não superior a 02 (dois) anos.

9.2. Demais sanções estabelecidas no Edital, na Lei Federal nº 14.133/2021 e no Decreto Municipal nº 706/2024.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

10.1. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

I – Por razão de interesse público;

II – A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

III – Se não houver êxito nas negociações, nos termos do disposto no § 3º do art. 26 e no § 4º do art. 27 do Decreto Federal nº 11.462/2023.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

11.1. Em observância as normas insculpidas na **Lei Federal n.º 13.709, de 14 de agosto de 2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais-LGPD**, ficam cientes os participantes deste certame que é permitida a Administração

Pública, o tratamento e uso compartilhado de dados necessários à execução de políticas públicas previstas em leis e regulamentos ou respaldadas em contratos, convênios ou instrumentos congêneres ou correlatas ao objeto deste procedimento licitatório.

11.2. O tratamento de dados pessoais pelas pessoas jurídicas de direito público referidas no parágrafo único do art. 1º da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011 (Lei de Acesso à Informação), deverá ser realizado para o atendimento de sua finalidade pública, na persecução do interesse público, com o objetivo de executar as competências legais ou cumprir as atribuições legais do serviço público, desde que:

a) Sejam informadas as hipóteses em que, no exercício de suas competências, realizam o tratamento de dados pessoais, fornecendo informações claras e atualizadas sobre a previsão legal, a finalidade, os procedimentos e as práticas utilizadas para a execução dessas atividades, em veículos de fácil acesso, preferencialmente, em seus sítios eletrônicos;

b) Seja indicado um encarregado quando realizarem operações de tratamento de dados pessoais, nos termos do art. 39 da Lei n.º 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais-LGPD) (Redação dada pela Lei nº 13.853, de 2019);

11.3. As empresas públicas e as sociedades de economia mista que atuam em regime de concorrência, sujeitas ao disposto no art. 173 da Constituição Federal, terão o mesmo tratamento dispensado às pessoas jurídicas de direito privado particulares, nos termos desta Lei.

11.4. As empresas públicas e as sociedades de economia mista, quando estiverem operacionalizando políticas públicas e no âmbito da execução delas, terão o mesmo tratamento dispensado aos órgãos e às entidades do Poder Público.

11.5. O(A) CONTRATADO (A) declara expressamente que autoriza o MUNICÍPIO-CONTRATANTE a utilização dos dados pessoais de seus representantes legais nas publicações necessárias ao cumprimento da execução do objeto deste Contrato, pertinentes ao princípio constitucional da publicidade dos atos públicos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1. A presente Ata de Registro de Preços somente terá eficácia após publicado o respectivo extrato no Diário Eletrônico Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas.

1.2. Integram o presente instrumento, independente de transcrição, todas as condições e respectivos atos do Pregão Presencial para o Registro de Preços.

1.3. Fica designado como Órgão Gerenciador o MUNICÍPIO DE xxxxxx/AM.

1.4. Fica eleito o Foro da Comarca de xxxxxx/Amazonas para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam a presente Ata de Registro de Preços, em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

xxxxxxx/AM, xx de xxxxxx de 2025



ANEXO XV

MINUTA TERMO DE CONTRATO

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE BENS E SERVIÇOS Nº xx/2025 QUE ENTRE SI CELEBRAM O (NOME DO ENTE CONTRATANTE) E A EMPRESA , NA FORMA ABAIXO:

Aos _____ dias do mês de _____ do ano de dois mil e vinte e quatro (____/____/____), nesta cidade de xxxxxxx-AM, na sede da PREFEITURA MUNICIPAL DE _____, situada na Rua _____, S/N, CEP _____ xxxxxxx – AM, presentes o MUNICÍPIO DE xxxxxxxxxxxxxxxx- PREFEITURA MUNICIPAL, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, doravante designado simplesmente CONTRATANTE, representado neste ato pelo Exmo. Prefeito de xxxxx/AM, o Sr.

_____, brasileiro, e domiciliado neste Município, na _____, xxxxx/AM, portador da Cédula de Identidade RG sob o nº _____ SSP/AM, inscrito no CPF sob o nº _____, e, de outro lado, a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, daqui por diante denominada CONTRATADA, pessoa jurídica de direito privado, sediada à _____, nº _____, Bairro: _____, CEP: _____, neste ato

representado por seu representante legal, o(a) Sr(a). _____, brasileiro, (casado ou solteiro), empresário(a), residente e domiciliado na cidade de _____, com endereço na Rua/Av. portador(a) da Cédula de Identidade RG sob o nº _____ SSP/AM, inscrito(a) no CPF sob o nº _____, em consequência do Pregão Presencial para Registro de Preços nº ____/2025-XX, e da Ata de Registro de Preços nº ____/2025-XXXL, constante do Processo Administrativo nº ____/2025, e para o presente termo, na presença das testemunhas abaixo, é assinado o TERMO DE CONTRATO DE __, que se regerá pelas normas da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, com suas alterações, e, ainda pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO: O presente contrato tem como objeto _____, conforme especificações do Anexo I do Edital do Pregão Presencial nº ____/20____, para atender às necessidades da _____.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Para todos os efeitos legais e melhor caracterização dos produtos a serem entregues, bem como para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram este contrato, como se nele estivessem transcritos, com todos os seus anexos, os seguintes documentos: Proposta de Preços da CONTRATADA e Termo de Referência/Projeto Básico e outros documentos que embasam o Pregão Presencial nº ____/____20XX, no qual saiu vencedor(a) o(a) Contratado(a).

PARÁGRAFO SEGUNDO: Os serviços/produtos contratados por força deste Termo de Contrato, bem como seus quantitativos, são os descritos no Anexo I.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME DE EXECUÇÃO: Os serviços/produtos ora contratados serão adquiridos fornecidos por preço unitário (por item) mediante pagamento dos produtos efetivamente entregues e conferidos por servidor indicado.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO: A fiscalização da contratação será exercida por um(a) servidor(a) da Administração designado(a) por meio de Portaria, para exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização de todas as fases de execução de prestação dos serviços ou a aquisição dos produtos da CONTRATADA, devendo anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário a regularização das faltas ou defeitos observados.



PARÁGRAFO PRIMEIRO: A CONTRATADA declara aceitar integralmente todos os métodos e processos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pelo CONTRATANTE.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A existência e atuação da fiscalização do CONTRATANTE, em nada restringe a responsabilidade única, integral e exclusiva da CONTRATADA, no que concerne aos serviços/produtos contratados/fornecidos e às consequências e implicações, próximas ou remotas.

PARÁGRAFO TERCEIRO: O acompanhamento e a fiscalização desse Contrato ficarão a cargo do servidor(a) Sr(a). xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, Portaria nº xxxx/2025 – GP/PMI, designado para este fim, o qual deverá assinar Declaração e Termo de Responsabilidade.

PARÁGRAFO QUARTO: O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou erros observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

PARÁGRAFO QUINTO: A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do(a) CONTRATADO(A), inclusive, perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.

PARÁGRAFO SEXTO: As decisões e providências que ultrapassarem a competência do(a) servidor(a) designado(a) para exercer a função de fiscal do contrato deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção de medidas convenientes.

PARÁGRAFO SÉTIMO: A contratada é obrigada a manter preposto, aceito pela Administração, no local de serviço (ou no ato da entrega das mercadorias), para representá-lo na execução do contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR E DA FORMA DE PAGAMENTO: O valor global do presente Termo de Contrato é de R\$ xxxxxxxx (xxxxxxxxxxxxxx), que será pago de acordo com a ordem de fornecimento.

PARAGRÁFO PRIMEIRO: O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Edital. A Nota Fiscal deverá conter a descrição dos materiais/produtos fornecidos ou serviços prestados, e ainda número do Pregão Presencial e número do Contrato.

PARAGRÁFO SEGUNDO: Para pagamento, a empresa deverá apresentar ao setor competente da Prefeitura Municipal, a nota fiscal com os seguintes documentos:

- a) Requerimento solicitando o pagamento da Nota Fiscal;
- b) Nota Fiscal e/ou Fatura dos Documentos do (s) equipamento (s) prestado (s), acompanhadas das respectivas Notas de execução dos serviços, se for o caso;
- c) Prova de Regularidade com o FGTS (CRF – Certidão de Regularidade de Situação, expedido pela Caixa Econômica Federal) dentro de seu período de validade;
- d) Prova de Regularidade com as Fazendas Municipal e Estadual, relativa à sede ou domicílio do proponente, dentro de seu período de validade;
- e) Prova de Regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011), em validade.
- f) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal através de Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, conforme Decreto Federal nº 5.512 de 15/08/2005, admitindo-se que seja emitida via Internet, no original, em validade;
- g) Certidões Negativas de Falência e Recuperação Judicial (conforme Lei nº 11.101/05), expedida pela Central de Certidões do Tribunal de Justiça ou órgão equivalente do domicílio ou da sede do proponente, em validade;

PARÁGRAFO TERCEIRO: A inadimplência da CONTRATADA quanto aos recolhimentos dos encargos previdenciários, autoriza o CONTRATANTE, na ocasião do pagamento, a retenção das importâncias devidas,



como garantia, até a comprovação perante a fiscalização, da quitação da dívida, na forma do parágrafo primeiro, do art. 31, da Lei nº 8.212/91 c/c o art. 195, § 3º, da CFB.

CLÁUSULA QUINTA – DA DESPESA E DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS: A despesa orçamentária da execução deste contrato correrá à conta da Natureza da Despesa xxxx – xxxxxxxxxxxx, da Atividade [_____] – _____], da Aplicação dos Recursos Públicos, conforme Nota(s) de Empenho n.º _____, de ____/____/____.

CLÁUSULA SEXTA – DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO: A CONTRATADA deverá atender ao pedido do serviço efetuado pela Secretaria de xxxxxxxx, contados do recebimento da respectiva autorização, admitida prorrogação.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA: O prazo de vigência deste contrato será de XX (XXX) meses, iniciando no dia __ de ____ de 20xx e terminando no dia xx/xx/20xx, podendo ser prorrogado conforme necessidade e interesse público. Na contagem do prazo será excluído o dia do começo e incluído o do vencimento.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Este contrato possui eficácia perante terceiros após a publicação do seu extrato no Diário Oficial dos Municípios do Amazonas, imprensa oficial do município de xxxxxxxx.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O início dos serviços, objeto deste contrato, ocorrerá imediatamente após o recebimento da ordem de serviço pela CONTRATADA, emitida pelo CONTRATANTE, a partir de __ de ____ de ____.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA: A CONTRATADA é obrigada a adotar todas as medidas preventivas necessárias para evitar danos a terceiros, em consequência da execução dos trabalhos, (ou na entrega e transporte das mercadorias), inclusive as que possam afetar os serviços/produtos a cargo de concessionários.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A CONTRATADA é obrigada a reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução/transporte ou de materiais empregados.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A CONTRATADA deverá cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

- I. Efetuar a entrega dos serviços/objeto, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos,
- II. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no Termo de Referência, os serviços/objetos com defeitos;
- III. Comunicar à CONTRATANTE, no prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas** que antecede a data dos serviços, os motivos que impossibilitem o cumprimento das obrigações assumidas;
- IV. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- V. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.
- VI. Observar rigorosamente as normas técnicas em vigor, as especificações e demais documentos fornecidos pelo Ministério da Saúde, bem como as cláusulas do Contrato a ser firmado;
- VII. Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes do fornecimento e entrega do produto, inclusive as despesas de embarque e transporte, de embalagens, de frete e seguro, e, eventuais perdas ou danos;
- VIII. Responder integralmente por perdas e danos que vier a causar ao Município de xxxxxxxx-xxx ou a terceiros em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente, de outras cominações editalícias ou legais a que estiver sujeito;
- IX. Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se, igualmente, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da lei, ligadas ao cumprimento do Edital;



PARÁGRAFO TERCEIRO: A CONTRATADA deverá responder por quaisquer danos, perdas ou prejuízos causados à CONTRATANTE, por dolo ou culpa, bem como por aqueles que venham a ser causados por seus prepostos;

PARÁGRAFO QUARTO: Relatar ao CONTRATANTE toda e qualquer irregularidade observada em virtude do serviço e prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados, prontamente;

PARÁGRAFO QUINTO: Credenciar junto à Prefeitura xxxxxxxx um Preposto para prestar esclarecimentos e atender às reclamações que porventura surgirem durante a execução do contrato;

PARÁGRAFO SEXTO: Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidente de trabalho, bem como por todas as despesas decorrentes do serviço de impresso tais como: salários, seguro de acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vales-transportes, vales-refeições, e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas por Lei;

PARÁGRAFO SÉTIMO: Responsabilizar-se por quaisquer ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força de Lei, ligadas ao cumprimento do contrato;

PARÁGRAFO OITAVO: Fornecer a seus empregados todos os Equipamentos de Proteção Individual – EPI, exigidos pela Secretaria de Segurança e Medicina do Trabalho – SSMT do MTE, bem como cumprir todas as normas sobre medicina e segurança do trabalho;

PARÁGRAFO NONO: Observar e adotar todas as normas de segurança e prevenção, recomendadas por Lei;

PARÁGRAFO DÉCIMO: Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as demais obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório;

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO: Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou aos produtos do CONTRATANTE, ou ainda a terceiros, durante a execução deste contrato;

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO: Fiscalizar regularmente os seus empregados designados para a prestação do fornecimento para verificar as condições em que o serviço está sendo executado;

PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO: Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração cometida por seus empregados quanto ao objeto deste contrato;

PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO: Cuidar para que o preposto indicado mantenha permanente contato com a unidade responsável pela fiscalização do contrato e adote as providências requeridas relativas ao serviço pelos empregados;

PARÁGRAFO DÉCIMO QUINTO: Sujeitar às demais obrigações descritas nas Especificações Técnicas – Anexo xx do Pregão Presencial nº [____/20____].

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE: São obrigações da CONTRATANTE:

- I. Receber os serviços/objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência e Edital;
- II. Verificar minuciosamente, a conformidade do objeto recebido provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- III. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- IV. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de servidor especialmente designado;
- V. Efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Termo de Referência e Edital;
- VI. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer



dano causado a terceiros em decorrência;

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA: A CONTRATADA é única, integral e exclusiva responsável, em qualquer caso, por todos os danos e prejuízos, de qualquer natureza, causados direta ou indiretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos serviços ou na entrega dos produtos, objeto deste contrato e quaisquer que tenham sido as medidas preventivas adotadas, respondendo por si e seus sucessores, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade da fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A CONTRATADA é também responsável por todos os encargos e obrigações concernentes a legislação social, trabalhista, tributária, fiscal, comercial, securitária, previdenciária que resultem ou venham a resultar a execução deste contrato, bem como por todas as despesas decorrentes da entrega de eventuais trabalhos em horários extraordinários (diurno e noturno), despesas com instalações e equipamentos necessários aos produtos e, em suma, todos os gastos e encargos com material e mão de obra necessária à conclusão dos serviços.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A CONTRATADA obriga-se a afastar qualquer empregado ou funcionários seu, do local dos serviços, ou quando da entrega dos produtos, cuja presença, a juízo da FISCALIZAÇÃO, seja considerada prejudicial ao bom andamento, regularidade e perfeição deles.

PARÁGRAFO TERCEIRO: A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos decorrentes da legislação mencionadas neste contrato, não transfere ao CONTRATANTE a responsabilidade de seu pagamento, nem pode onerar o objeto do contrato ou restringir a regularização e o uso do equipamento reparado.

PARÁGRAFO QUARTO: Os danos ou prejuízos deverão ser ressarcidos ao CONTRATANTE, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da notificação à CONTRATADA, do ato administrativo que lhes ficar o valor, sob pena de multa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA GARANTIA DOS PRODUTOS/MATERIAIS/ITENS FORNECIDOS E/OU DE SERVIÇOS PRESTADOS: A CONTRATADA garante a entrega dos produtos/materiais/itens fornecidos e/ou serviços, conforme estipulado no Termo de Referência, e de acordo com as especificações, comprometendo-se a substituir os produtos/materiais/itens defeituosos, ou reparar os serviços que estejam em desacordo com o acordado, ou a corrigir qualquer efeito que se verifique no prazo de 24 horas da data de entrega deles.

PARÁGRAFO ÚNICO: O CONTRATANTE é obrigado a rejeitar, no todo ou em parte, os produtos/materiais ou serviços executados em desacordo com o contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO:

Nos contratos de **serviços contínuos, observado o interregno mínimo de 1 (um) ano, o critério de reajustamento de preços será por reajustamento em sentido estrito**, quando não houver regime de dedicação exclusiva de mão de obra ou predominância de mão de obra, **mediante previsão de índices específicos ou setoriais**.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O valor do contrato será **fixo e irredutível**, porém, poderá ser corrigido anualmente mediante requerimento da contratada, após o período mínimo de um ano, contado a partir da data limite do orçamento estimado, pela variação do **IGP-M (Índice Geral de Preços do Mercado)**, tomando-se por base a data da apresentação da proposta;

PARÁGRAFO SEGUNDO: Os preços propostos serão reajustados pelo Índice Geral de Preços do Mercado, ou quando ocorrerem motivos de força maior que desequilibrem a equação econômica e financeira do Contrato, situação que deverá ser apontada e comprovada pela CONTRATADA, para que a Prefeitura Municipal de xxxxx/AM examine e decida pelo reajustamento excepcional, fora do prazo acima estabelecido.

PARÁGRAFO TERCEIRO: A periodicidade do reajuste é anual, aplicado somente aos pagamentos de valores referentes a eventos físicos realizados a partir do 1º (primeiro) dia imediatamente subsequente ao término do 12º (décimo segundo) mês e, assim, sucessivamente, contado desde a data da apresentação da proposta e de acordo com a vigência do contrato.

PARÁGRAFO QUARTO: Após a aplicação do reajuste nos termos deste documento, o novo valor da parcela ou saldo contratual terá vigência e passará a ser praticado, pelo próximo período de 01 (um) ano, sem reajuste



adicional e, assim, sucessivamente, durante a existência jurídica do contrato.

PARÁGRAFO QUINTO: O reequilíbrio econômico deverá ser precedido de pesquisa de preços prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis que assegurem o levantamento adequado das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de guardar a justa remuneração do objeto contratado e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES: Em caso de inexecução total ou parcial, execução imperfeita ou qualquer inadimplemento ou infração contratual a CONTRATADA, sem prejuízo das responsabilidades civil ou criminal, ficará a CONTRATADA sujeita às sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: As penas acima referidas serão impostas pela autoridade competente, assegurado à CONTRATADA a prévia e ampla defesa, na via administrativa.

PARÁGRAFO SEGUNDO: DAS PENAS - Serão aplicadas as seguintes penas, sem prejuízo das penalidades estabelecidas no Termo de Referência e no Instrumento Convocatório:

- I. *Advertência por escrito;*
- II. *Multa de 2% (dois por cento) por dia de atraso ou por ocorrência, até o limite de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, recolhida no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, uma vez comunicada oficialmente;*
- III. *Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total contratado, no caso de inexecução do objeto contratado, recolhida no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado da comunicação oficial;*
- IV. *Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar como órgão contratante, por prazo não superior a 2 (dois) anos;*
- V. *Declaração de inidoneidade para licitar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.*

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL: O presente contrato poderá ser extinto quando:

- I – Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;
- II - Consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;
- III - determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

§ 1º A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

§ 2º Quando a extinção decorrer de culpa exclusiva da Administração, o contratado será ressarcido pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido e terá direito a:

- I - Devolução da garantia;
- II - Pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção;
- III - pagamento do custo da desmobilização.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA CESSÃO: O presente contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência total ou parcial, a não ser com prévia e expressa anuência do CONTRATANTE e sempre mediante instrumento próprio a ser publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas.



PARÁGRAFO PRIMEIRO: O cessionário ficará sub-rogado em todas as responsabilidades, obrigações e direitos do cedente.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O pedido de cessão deverá ser formulado por escrito e devidamente fundamentado, cabendo à CONTRATADA indicar e comprovar as razões de força maior que impossibilitem o cumprimento do contrato.

PARÁGRAFO TERCEIRO: O cessionário indicado deverá atender a todas as exigências relacionadas com a sua capacidade e idoneidade e preencher todos os requisitos estabelecidos no edital e na legislação específica.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DO CONTRATANTE: A rescisão determinada por ato unilateral da CONTRATANTE acarreta as seguintes consequências, sem prejuízo das sanções pertinentes, reconhecendo a CONTRATADA, desde já, os direitos do CONTRATANTE de:

1. Assunção imediata do objeto deste contrato no estado em que se encontrar, por ato seu;
2. Ocupação e utilização se forem o caso, do local, instalações, equipamentos, material e pessoal envolvidos na execução deste contrato;
3. Retenção dos créditos decorrentes do contrato, até o limite dos prejuízos causados ao CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DOS RECURSOS: Contra as decisões que tiverem sido aplicadas as penalidades, a CONTRATADA poderá, sempre sem efeito suspensivo:

1. Interpor recursos para a autoridade imediatamente superior, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da ciência que tiver da decisão que aplicar as penalidades de advertência e multa;
2. Interpor recurso para a autoridade imediatamente superior, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da publicação do Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas da decisão de suspensão do direito de licitar, impedimento de contratar ou rescindir administrativamente o contrato;
3. Formular pedido de reconsideração à autoridade que aplicou a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, no prazo de 10 (dez) dias úteis da publicação no Diário oficial dos Municípios do Estado do Amazonas.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA ALTERAÇÃO DOS CONTRATOS E DOS PREÇOS: Os contratos poderão ser alterados, de acordo com o art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021, com as devidas justificativas, nos seguintes casos.

I - Unilateralmente pela Administração:

- a) Quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica a seus objetivos;
- b) Quando for necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por esta Lei;

II - Por acordo entre as partes:

- a) Quando conveniente a substituição da garantia de execução;
- b) Quando necessária a modificação do regime de execução da obra ou do serviço, bem como do modo de fornecimento, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;
- c) Quando necessária a modificação da forma de pagamento por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado e vedada a antecipação do pagamento em relação ao cronograma financeiro fixado sem a correspondente contraprestação de fornecimento de bens ou execução de obra ou serviço;
- d) Para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato.



PARÁGRAFO PRIMEIRO: Se forem decorrentes de falhas de projeto, as alterações de contratos de obras e serviços de engenharia ensejarão apuração de responsabilidade do responsável técnico e adoção das providências necessárias para o ressarcimento dos danos causados à Administração.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Será aplicado o disposto na alínea “d” do inciso II do caput deste artigo às contratações de obras e serviços de engenharia, quando a execução for obstada pelo atraso na conclusão de procedimentos de desapropriação, desocupação, servidão administrativa ou licenciamento ambiental, por circunstâncias alheias ao contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA DOCUMENTAÇÃO: A CONTRATADA e seus representantes legais apresentarão neste ato os documentos comprobatórios de suas condições jurídico-pessoais indispensáveis à lavratura do presente, inclusive a Certificação de Regularidade dos órgãos fiscais e previdenciários públicos, a que estiver vinculada.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DA PUBLICAÇÃO: O extrato do presente instrumento será publicado no Diário Oficial dos Municípios do Amazonas, pelo Município de XXXXX.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - CLÁUSULA ESSENCIAL: Constitui, também, cláusula essencial do presente contrato, de observância obrigatória por parte da CONTRATADA, a impossibilidade, perante o CONTRATANTE, de exceção de inadimplemento, como fundamento para a unilateral interrupção da prestação de serviços, ou da entrega dos itens.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - NORMAS APLICÁVEIS: O presente contrato reger-se-á por toda a legislação aplicável à espécie, e, ainda pelas disposições que a complementarem, cujas normas, desde já, estendem-se como integrantes do presente pacto, especialmente as leis apontadas no preâmbulo do certame que originou o presente contrato, especialmente a Lei nº LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021 e suas alterações, a Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, alterada pela LC 147/2014 e LC 155/2016 e DECRETO MUNICIPAL nº 706/2024, e ainda, a legislação referente aos Planos Econômicos do Governo Federal que atinjam as cláusulas econômicas deste contrato, declarando a CONTRATADA conhecer todas essas normas, e concordando em sujeitar-se às estipulações, sistemas de penalidades e demais regras delas constantes, mesmo que não expressamente transcritas no presente instrumento.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - DA OBSERVÂNCIA À LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS: É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto deste instrumento, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: As partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis – repassados em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD), sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do instrumento contratual.

PARÁGRAFO SEGUNDO: As partes responderão administrativa e judicialmente caso causarem danos patrimoniais, morais, individuais ou coletivos, aos titulares de dados pessoais repassados em decorrência da execução contratual, por inobservância à Lei Geral de Proteção de Dados.

PARÁGRAFO TERCEIRO: O(A) CONTRATADO(A) declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados e se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação com o intuito de proteger os dados pessoais repassados pelo CONTRATANTE.

PARÁGRAFO QUARTO: O(A) CONTRATADO(A) fica obrigada a comunicar ao CONTRATANTE em até 24 (vinte e quatro) horas qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da Lei Geral de Proteção de Dados.

PARÁGRAFO QUINTO: O(A) CONTRATADO(A) declara expressamente que autoriza o MUNICÍPIO-



ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMARATI
SETOR DE COMPRAS PÚBLICAS



CONTRATANTE a utilização dos dados pessoais de seus representantes legais nas publicações necessárias ao cumprimento da execução do objeto deste Contrato, pertinentes ao princípio constitucional da publicidade dos atos públicos.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA – DO FORO: Fica eleito o foro da Comarca de xxxxxx-AM, com renúncia expressa de qualquer outro, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas da interpretação e execução deste instrumento. E por estarem justos e convencionados, firmam este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma e para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo firmadas.

xxxxxxxxxx/AM, __de _____ de 2025

Prefeito Municipal de XXXXXXXXXXXXXXXX
Contratante

FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇOS
XXXXXXXXXXXXXXXXXX
Procurador Legal e/ou Sócio Administrador

TESTEMUNHAS:

NOME:

RG N°

CPF N°

ASSINATURA:

NOME:

RG N°

CPF N°

ASSINATURA:



ANEXO XVI

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS LEI Nº 13.709/2018

1. É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.
2. As partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis – repassados em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei n. 13.709/2018, sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do edital/instrumento contratual.
3. As partes responderão administrativa e judicialmente, em caso de causarem danos patrimoniais, morais, individual ou coletivo, aos titulares de dados pessoais, repassados em decorrência da execução contratual, por inobservância à LGPD.
4. Em atendimento ao disposto na Lei nº 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), o CONTRATANTE, para a execução do serviço objeto deste edital, terá acesso aos dados pessoais dos representantes da LICITANTE/CONTRATADA, tais como: número do CPF e do RG, endereço eletrônico, cópia do documento de identificação, ART (Anotação de Responsabilidade Técnica), RRT (Registro de Responsabilidade Técnica), TRT (Termo de Responsabilidade Técnica e CAT (Certidão de Acervo Técnico).
5. A LICITANTE/CONTRATADA, declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) e, se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação, com intuito de proteção dos dados pessoais repassados pelo CONTRATANTE.
6. A LICITANTE/CONTRATADA, fica obrigada a comunicar ao CONTRATANTE, em até 24 (vinte e quatro) horas, qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito que possa vir a impactar e/ou afetar o CONTRATANTE, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da LGPD.
7. A LICITANTE/CONTRATADA declara expressamente que autoriza o MUNICÍPIO-CONTRATANTE a utilização dos dados pessoais de seus representantes legais nas publicações necessárias ao cumprimento da execução do objeto deste Contrato, pertinentes ao princípio constitucional da publicidade dos atos públicos.

..... de de 2025

Razão Social da Empresa

Nome do responsável/procurador Cargo do responsável/procurador

OBSERVAÇÃO:

- Emitir em papel que identifique a licitante



ANEXO XVIII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE VÍNCULO

A empresa _____, inscrita no CNPJ (M.F.) sob o nº _____, sediada à Rua/Avenida _____ nº _____, Setor/Bairro _____, na cidade de Estado de _____, neste ato representado pelo seu sócio/procurador o Senhor _____, nacionalidade, estado civil, residente e domiciliado na _____, portador da Carteira de Identidade nº _____ e CPF nº _____, **DECLARA**, para a participação no PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº XXX/XXXX, sob as penas da Lei, que seus sócios, **não possuem em qualquer vínculo** com a PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMARATI.

_____, ... de _____ de _____
(Local)(Data)

Nome, Função na Empresa e Assinatura do Representante Legal

OBSERVAÇÃO:

- Emitir em papel que identifique a licitante



ANEXO XIX – MODELO DE DECLARAÇÃO DE PROPOSTA ECONÔMICA

A Empresa [XXXXXXXXXXXXXXXX], inscrita no CNPJ sob o nº [XX.XXX.XXX/XXXX-XX], com sede na [XX], por intermédio do seu representante legal o(a) Sr(a) [XXXXXXXXXXXXXXXX], portador(a) do Documento de Identidade nº [XXXXXXXXXXXXXXXX], órgão emissor [XXXXXXX] e do CPF nº [XXXXXXXXXXXXXXXX], DECLARA para fins de participação no Pregão Presencial S R P Nº XXX/XXX, que sua proposta comercial compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme disposto no §1º art. 63º da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021.

....., ... de de
(Local)(Data)

.....
Nome, Função na Empresa e Assinatura do Representante Legal

OBSERVAÇÃO:

- Emitir em papel que identifique a licitante